



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudenice Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos:
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 3090 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.871.048,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.871.048,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e um mil e quarenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						971.048
12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						326.382
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	326.382
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						644.666
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	644.666
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						1.100.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						1.100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.100.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						800.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						800.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						971.048
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						378.970
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	378.970
06.181. 0036. 2106 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL						592.078
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	592.078
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						800.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						800.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.100.000
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.100.000
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.100.000

Protocolo 92370

DECRETO Nº 3091 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0181/2025 GAB - SEHAB**,

RESOLVE:

Nomear **Max Douglas Freitas Yataco** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92373

DECRETO Nº 3092 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Sônia Maria da Silva Ferreira Lima** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Prestação de Contas de Gestão - Nível III/ Assessoria de Prestação de Contas de Gestão, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 05 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92374

DECRETO Nº 3093 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo

em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0014/2025 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caïena-Guiana Francesa**, a fim de missão prospectiva, organização de logística e agenda em viagem do Excelentíssimo Governador Clécio Luis, em encontro com o Prefeito da Guiana Francesa, Antoine Poussier e o Prefeito de Kourou, François Ringuet, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2024:

SERVIDORES	CARGO
Fabício Penafort Gonçalves	Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior
Norra Jand Abul Hosson Moraes	Coordenadora de Relações Internacionais
Roger Marcos Simonel	Assessor de Relações Internacionais

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92375

DECRETO Nº 3094 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Marcelo Soares Corrêa** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Registro, Validação e Envio de Dados/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92376

DECRETO Nº 3095 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Raduan Nery Siqueira da Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão Fiscal, Trabalhista e Previdenciário/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92377

DECRETO Nº 3096 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Darley Brito de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão Fiscal/ Núcleo de Gestão Fiscal, Trabalhista e Previdenciário/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92381

DECRETO Nº 3097 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Diego Tardelly de Souza Braga** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Tecnologia e Dados/Núcleo de Gestão Fiscal, Trabalhista e Previdenciário/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92384

DECRETO Nº 3098 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Evandro Sousa da Silva Martins** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Normas e Procedimentos Documental/Núcleo de Gestão Documental Administrativa/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92386

DECRETO Nº 3099 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Sandy Taynara Maia dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92387

DECRETO Nº 3100 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Joaci Costa Arouza** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Registro, Validação e Envio de Dados/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92388

DECRETO Nº 3101 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Nomear **Josielson de Almeida Picanço** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Análise de Processos Indenizatórios/ Unidade de Análises de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92389

DECRETO Nº 3102 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Jhennyfer Miranda Furtado Trindade** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Assessoria Técnica/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92390

DECRETO Nº 3103 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Nomear **Larissa Ferreira Pontes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92392

DECRETO Nº 3104 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Maria Rose Vasconcelos dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento - Gestão, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92393

DECRETO Nº 3105 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Greici Torres Sampaio** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92396

DECRETO Nº 3106 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar o **CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda** do cargo em comissão de Chefe, **Código CDS-5**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92398

DECRETO Nº 3107 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III,

da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 28, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); inciso II, item 2, do art. 1º, da Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007 e a alínea “d”, do art. 1º, da Lei nº 2.799, de 30 de dezembro de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar o **TEN CEL QOPMC Rafael Rocha Freires** do cargo em comissão de Chefe Adjunto, **Subsídio-4**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92399

DECRETO Nº 3108 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Leonardo de Souza Pires** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Convênios Federais/Núcleo de Prestação de Contas de Convênios/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92443

DECRETO Nº 3109 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear o **CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, **Subsídio-5**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92402

DECRETO Nº 3110 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear o **TEN CEL QOPMC Rafael Rocha Freires** para exercer o cargo em comissão de Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional, **Subsídio-4**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92403

DECRETO Nº 3111 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear o **CAP Fabio Pinto de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Assessoria Especial de Segurança Institucional, **Código CDS-2**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92406

DECRETO Nº 3112 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear o **MAJ QOPMC Elivan de Deus da Natividade** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico/Assessoria Técnica Jurídica, **Código CDS-3**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92407

DECRETO Nº 3113 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear o **CAP QOPMC Kleber Azevedo Picanço** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, do

Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92408

DECRETO Nº 3114 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear o **CAP QOPMC Delson José Almeida Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92410

DECRETO Nº 3115 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear o **1º TEN QOPMA Kelson dos Santos Ferreira** para exercer o cargo em Coordenador/Coordenadoria de Inteligência, **Código CDS-3**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92412

DECRETO Nº 3116 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear o **MAJ QOPMA Luiz Carlos Fontes Figueiredo** para exercer o cargo em Coordenador/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-3**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92415

DECRETO Nº 3117 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear a **3º SGT QPPMC Carla Francielle Marques Nunes Barbosa** para exercer o cargo em Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92417

DECRETO Nº 3118 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear o **SD QPPMC Danilo Almeida Calado** para exercer o cargo em Chefe da Divisão de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-1**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92418

DECRETO Nº 3119 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear a **SD QPPMC Emilly de Fátima Pantoja Araújo** para exercer o cargo em Chefe da Divisão de Finanças/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-1**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92419

DECRETO Nº 3120 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear a **SUBTEN QPPMC Lyziane Soares Tavares** para exercer o cargo em Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações, **Código CDS-3**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92420

DECRETO Nº 3121 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.0171/2025 GAB - SEJUSP**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **José Rodrigues de Lima Neto**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da reunião com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, visando promover a integração dos órgãos de segurança pública, no âmbito da XCIV Reunião Ordinária do CONSESP, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92421

DECRETO Nº 3122 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.0171/2025 GAB - SEJUSP**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Daniel Paes Araújo Marsili**, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92423

DECRETO Nº 3123 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 3.325, de 17 de junho de 2013, para modificar os limites percentuais para implantação de infraestrutura de exploração florestal do art. 28, incisos I e II; alterar o art. 31, para permitir o transporte de matéria-prima florestal durante o período restritivo e revogar o art. 21, do Decreto nº 3.325, de 17 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.0530/2025 GABINETE-SEMA**, e

Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, que Institui o Código de Governança Socioambiental, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima do Estado do Amapá, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLORE; em observância ao disposto no art. 35 da Lei nº 12.651, de 2012, com a finalidade de controlar a origem da madeira, do carvão e de outros produtos e subprodutos florestais e integrar os respectivos dados dos diferentes entes federativos;

Considerando o Parecer Jurídico nº 092/2021-PPAM da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;

Considerando a Nota Técnica nº 026/2025-CLCA/DCA/SEMA;

Considerando, ainda, o interesse público e objetivando minimizar impactos ambientais e promover benefícios econômicos e sociais no Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3325, de 17 de junho de 2013, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 28.

I - para a construção de estradas, o limite de 3% da área da UPA, respeitando as espécies protegidas por legislação específica;

II - para a abertura de pátios de estocagem, o limite de 2 % da área da UPA;

III -”(NR)

“Art. 31. No período restritivo só serão permitidas as atividades que não estejam diretamente relacionadas com a exploração florestal, tais como:

I - de transporte de matéria-prima florestal (madeireiro e não madeireiro) dos pátios de estocagem (pátio de arraste, central ou pulmão); e

II - de manutenção de infraestrutura;

Parágrafo único. Para o transporte de matéria-prima florestal madeireira, o detentor deverá declarar o corte, substituir, traçar e dimensionar a tora, desde que a operação de corte/abate tenha sido realizada e a madeira esteja estocada nos pátios de armazenamento (arraste, central ou pulmão) antes do início do período de restrição, devendo a declaração no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLO+), incluir a tora comercial total ou parcial, garantindo a rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.” (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 21, do Decreto nº 3.325, de 17 de junho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92425

DECRETO Nº 3124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0250.0062/2025 SEC-CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida**, Secretário de Estado da Casa Civil do Amapá, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no dia 03 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92426

DECRETO Nº 3125 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0250.0062/2025 SEC-CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Designar **Simone da Silva Guedes de Souza**, Secretária Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Casa Civil do Amapá, durante o impedimento da titular, no dia 03 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92428

DECRETO Nº 3126 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2693.04 09/2024-CH-ADJ.JURÍDICO**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caïena-Guiana Francesa**, a fim de participarem de Curso de Rastreamento e Contra Rastreamento em ambiente de selva, que tem como objetivo a formação de policiais e troca de conhecimentos, para combater os vários tipos de crimes cometidos na fronteira entre a Guiana Francesa e o Brasil, no período de 31 de agosto a 08 de setembro de 2024:

CAP QOPMC Laurent Kauhê de Souza Correia;

3º SGT QPPME Eliebem Pantoja Dias;

SD QPPMC Cícero Deybison da Silva Santos.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92429

DECRETO Nº 3127 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Adilson das Graças Nobre Dias** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Zolito de Jesus Nunes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92430

DECRETO Nº 3128 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da MAJ QOSBM FEM LUCIA MARIA SENA DE ALMEIDA, em cumprimento de Decisão Judicial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0019/2021 - CPO/CBMAP**, em cumprimento à sentença judicial do **Processo nº 0008951-87.2021.8.03.0001**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOSBM**, pelo critério de Tempo de Serviço, a **MAJ QOSBM Lucia Maria Sena de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOSBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de dezembro de 2020.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92432

DECRETO Nº 3129 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Judicial nº 6012829-10.2024.8.03-0001 (PJe) - 1º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento da servidora em tela,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, **Miriam da Costa do Rosário**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 3977 - GEA, de 30 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial nº 5743, que promoveu a servidora da Classe "A" para a Classe "C", bem como tornar nulo o ato de progressão horizontal constante no Decreto nº 3010, publicado no Diário Oficial nº 6958, de 12 de julho de 2019, que progrediu a servidora da Classe "C", Nível - I para a Classe "C", Nível - II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Miriam da Costa do Rosário**
Nº do Processo: 6012829-10.2024.8.03-0001 (PJe)
Cargo: Professor
Cadastro: 0086178-2-01

Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (Especialização)
Para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 92433

DECRETO Nº 3130 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luis Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Salvador-BA**, nos dias 02/03/2025, com retorno no dia 04/03/2025 (às 12h00), em virtude de sua participação na Exposição "Amazônia Negra: Expedição Amapá", ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92438

DECRETO Nº 3131 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Pedro Pablo Pedroso Mendes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/ Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92445

DECRETO Nº 3132 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.0265/2025 GABINETE - SEPLAN**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida**, Secretário de Estado do Planejamento, interino, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no dia 03 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92440

DECRETO Nº 3133 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.0265/2025 GABINETE - SEPLAN,**

RESOLVE:

Designar **Linikek Gabriel Lima da Silva**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no dia 03 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 92441

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 072/2025-PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome da servidora **CRISTIANE DIAS DA SILVA**, Chefe de Gabinete/PGE, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, destinados a suprir pequenas despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa será custeada pelo Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º - A suprida deverá apresentar a prestação de contas do referido adiantamento, homologado pelo Conselho Gestor do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado, ao Procurador Geral do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação constante na **Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 92187

PORTARIA Nº 122/2025-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, *caput* e incisos XI e XIII, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

Considerando as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo-se os finais de semana, feriados e pontos facultativos;

Considerando que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para

atender os casos de urgência;

Considerando que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes;

Considerando feriado estadual pelo Dia de São José, padroeiro do Amapá, celebrado em 19 de março;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da PORTARIA Nº 080/2025-PGE, publicada no DOE. Nº 8.357, de 24/02/2025, que Designou os seguintes Procuradores do Estado do Amapá para cumprirem a escala de plantão nas datas abaixo especificadas, conforme previsto na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, a fim de acrescentar o plantão do dia 19 de março de 2025, referente ao feriado estadual pelo Dia de São José:

ONDE SE LÊ:**I - Dias 01 a 05 de março de 2025:**

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;
- c) Dr. Julhiano Cesar Avelar;
- d) Dr. Philippe de Castro Firmino.

II - Dia 8 e 9 de março de 2025.

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
- c) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
- d) Dr. Orislan de Sousa Lima.

III - Dia 15 e 16 de março de 2025:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque
- b) Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
- c) Dr. Dirceu Chaves Prata;
- d) Dr. Miguel Zimmermann Martins.

IV - Dia 22 e 23 de março de 2025:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dra. Luciana Lima de Melo Pinheiro;
- c) Dra. Maria Alice Lopes Leda;
- d) Dr. Thiago Lopes Ribeiro Leão.

V - 29 e 30 de março de 2025:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Marcelo Ramos Alves;
- c) Dr. Wellington Bringel de Almeida;
- d) Dra. Thaís Rodrigues Coelho Terra.

LEIA-SE:**I - Dias 01 a 05 de março de 2025:**

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;
- c) Dr. Julhiano Cesar Avelar;
- d) Dr. Philippe de Castro Firmino.

II - Dia 8 e 9 de março de 2025.

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;

b) Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
c) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
d) Dr. Orislan de Sousa Lima.

III - Dia 15 e 16 de março de 2025:

a) Dr. Thiago Lima Albuquerque
b) Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
c) Dr. Dirceu Chaves Prata;
d) Dr. Miguel Zimmermann Martins.

IV - Dia 19 de março de 2025 (Feriado de São José):

a) Dr. Thiago Lima Albuquerque
b) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
c) Dr. Danilo Carvalho Gomes;
d) Dr. Francisco das Chagas Ferreira Feijó

V - Dia 22 e 23 de março de 2025:

a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
b) Dra. Luciana Lima de Melo Pinheiro;
c) Dra. Maria Alice Lopes Leda;
d) Dr. Thiago Lopes Ribeiro Leão.

VI - 29 e 30 de março de 2025:

a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
b) Dr. Marcelo Ramos Alves;
c) Dr. Wellington Bringel de Almeida;
d) Dra. Thaís Rodrigues Coelho Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 92305

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2025-PGE.**

PROCESSO Nº 0019.1006.0963.0001/2025
- PROTOCOLO/PGE.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

RESPALDO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
CONTRATADA: A M A DESIGN E MARCENARIA LTDA.
CNPJ: 51.242.016/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de Paineis com iluminação em led e letreiros para instalação da Galeria de Fotos dos Procuradores-Gerais do Estado do Amapá e Procuradores do Estado Corregedores.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.986,00 (cinco mil novecentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos oriundos do

Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - FUNDO/PGE.

RATIFICAÇÃO: 28/02/2025 - THIAGO LIMA ALBUQUERQUE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Protocolo 92394

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 145/2025-FREBOM/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome da **1º TEN QOABM FEM KATY SHELLY BOGÉA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 682616, no valor total de **R\$ 8.372,75** (oito mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às necessidades do 2º Grupamento de Bombeiro Militar (2º GBM), garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 1.06.122.0006.2504, elementos de despesas:

- **33.90.30 - Material de consumo** - R\$ 4.922,75 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
- **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **15 (dez) dias**, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 92319

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 376/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 0000002-38. 2025.8.03.0000 (Tribunal de Justiça do Estado do Amapá);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar que o candidato deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
- 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
 - a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
 - b) Teste de abdominal supra;
 - c) Teste de Salto em Altura;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
- 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
- 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
- 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
- 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
- 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
 - a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

(uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
- d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.

2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:

- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
- b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
- d) Apoiar o queixo na barra.

2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição inicial: a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
- b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.

2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.

2.6 TESTE DE ABDOMINAIS

2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
- b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
- b) Feminino - 15 (quinze) repetições.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 **TESTE EM DE SALTO EM ALTURA**
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
 - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 **TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS**
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
 - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
 - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
 - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 15/04/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 16/04/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
800	MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS FILHO Processo nº 0000002-38. 2025.8.03.0000	520
802	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA CARDOSO Processo nº 0000002-38. 2025.8.03.0000	521
821	TARCIO CRISTIAN DE LIMA SANTOS Processo nº 0000002-38. 2025.8.03.0000	522
827	JOAO ARNALDO SANTOS VIANA Processo nº 0000002-38. 2025.8.03.0000	523
832	FLAVIO EUSTAQUIO SOARES MENDES Processo nº 0000002-38. 2025.8.03.0000	524
846	JELISON BARROS BRITO Processo nº 0000002-38. 2025.8.03.0000	525
860	DANILO LEITE AMARAL Processo nº 0000002-38. 2025.8.03.0000	526



Cód. verificador: 412264224. Cód. CRC: 90FDF9F
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 28/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0482/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo 0007.1532.1038.0154/2024**

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, posteriormente alterada pela Portaria 2017/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Titulação ao servidor **EMILIO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, matrícula n. **0061609-5-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, correspondente ao Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em finanças e controle da Administração Pública**, com efeitos financeiros a contar de **10/10/2024**, por ter preenchido todos os requisitos legais para recebimento da gratificação aludida, conforme art. 20-A da Lei 1296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92359

PORTARIA Nº 0483/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.1507.1259.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Fabiano Rodrigues Maciel**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível II /Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES/SEJUSP - Código CDS-2, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES/SEJUSP - Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Diego Gatinho Alves**, que

se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92360

PORTARIA Nº 0484/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0172/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, posteriormente alterada pela 2017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELIOMAR SOSINHO RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Finanças e Controle**, matrícula nº **0036578-5-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente ao Curso de **Pós-Graduação “Lato Sensu” em Finanças e Controle da Administração Pública de 444h (quatrocentos e quarenta e quatro horas)**, com efeitos financeiros a contar de **20 de janeiro de 2025**, por ter preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92362

PORTARIA Nº 0485/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº **130101.0077.1038.0481/2025** - SEAD.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0486/2025 - SEAD

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 0463/2025 - SEAD, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8359, de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: “Homologar a viagem do servidor **José Roberto de Lima Amanajás**, matrícula nº 0979059-4-01, que atuou como motorista no dia **08 de fevereiro de 2025**”

LEIA-SE: “Homologar a viagem do servidor **José Roberto de Lima Amanajás**, matrícula nº 0979059-4-01, que atuou como motorista no período de **08 a 10 de fevereiro de 2025**”

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92435

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.0332.1132.0007/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Yan Douglas Pinheiro Chaves**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/SDC, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente/SDC, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Celivaldo Picanço Júnior**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **29/01/2025 a 12/02/2025**.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92391

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações**TERMO DE ANULAÇÃO**

Processo SIGA nº 00009/SEAD/2024.

Pregão, na forma **Eletrônica nº 122/2024-SECCOMPRAS.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis, em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e/ou etiqueta com tecnologia RFID (ou similar) da frota utilizada pelo poder executivo do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, com fundamento no Decreto Estadual nº 2442/24; dos documentos contidos nos autos, na autotutela administrativa e na Lei nº 14.133/21.

Considerando que o Pregão, na Forma Eletrônica, nº 122/2024 - SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA nº 00009/SEAD/2024 encontra-se em fase Recursal;

Considerando a DECISÃO HIERARQUICA da Autoridade Superior quanto ao recurso interposto pela empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.604.122/0001-97, determinou a ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA do PREGÃO, na forma Eletrônica nº 122/2024- SECCOMPRAS.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF onde a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; e

DECIDE:

ANULAR o Pregão, na forma Eletrônica nº **122/2024 - CLC/PGE**, constante nos autos do processo SIGA nº 00009/SEAD/2024, em todos os seus termos a contar da publicação do Edital, por interesse público, pela autotutela administrativa e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamenta-se tal decisão em decorrência DECISÃO HIERARQUICA da Autoridade Superior.

DAR CIÊNCIA as licitantes sobre a decisão administrativa de **ANULAR** o certame e **NOTIFICAR** para a prévia manifestação na forma da alínea “d”, inciso I do artigo 165 da Lei n. 14.133/21, no prazo de três dias úteis, a contar desta data.

Ressaltando que não haverá prejuízo aos interesses pessoais de terceiros e nem ao interesse público. É como decidido.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

Rafael Maurício Ferreira Neri

Secretário-Adjunto de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0472/2025-GEA

Jorge Da Silva Pires

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 92341

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00015/IAPEN/2024

**PREGÃO, na forma Eletrônica nº
001/2025-SECCOMPRAS/AP.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00015/IAPEN/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

VERSATIL LTDA, CNPJ: 13.855.875/0001-17, vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 393.354,00 (Trezentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: Não houve.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossas sépticas e desobstrução à vácuo do sistema de esgoto interligado às mesmas, bem como as caixas de gordura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN.

Macapá - AP, 28 de fevereiro de 2025

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 92343

Secretaria de Comunicação**PORTARIA Nº 017/2025 - SECOM**

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 12 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o teor do memo nº 015/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, para acompanhar a visita técnica do Ministro do Turismo do nas regiões que fazem parte do Mapa de turismo do Brasil e da capacitação do setor turístico nos Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Porto Grande e Laranjal do Jari, onde irá realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo, no referido evento. Nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2025.

- Mikael Kelmon Moraes dos Santos - Assessor técnico de Jornalismo

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 92329

PORTARIA N° 018/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 12 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o teor do memo nº 016/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Alexandra Gomes Flexa**, Assessora Técnica da Coordenadoria de Comunicação, desta Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho, para acompanhar a Secretária de Estado do Meio Ambiente, fazer cobertura da Caravana do Cadastro Ambiental Rural (CAR), no referido Município, no dia 24 de fevereiro de 2025. Sem ônus para esta SECOM.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2025.
Anderson Hugo Almeida Bahia
Secretário de Estado da Comunicação, em exercício.

Protocolo 92330

PORTARIA N° 019/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 12 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o teor do memo nº 018/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Amapá/Agência de notícias, da reunião no

Corpo de Bombeiros do referido Município e os órgãos envolvidos na Força Tarefa Cupixi. No dia 23 de fevereiro de 2025.

- **Camila dos Santos Bastos** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Aog Lima da Rocha** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 92332

PORTARIA N° 020/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 12 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o teor do memo nº 019/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Amapá/Agência de Notícias e acompanhar a agenda do Governador na entrega da Escola São Francisco de Assis para comunidade rural de Porto Grande. No dia 23 de fevereiro de 2025.

- Anderson Hugo Almeida Bahia - Secretário Adjunto
- Max Rene Santana Cardoso - Coordenador de Comunicação
- João Paulo Gonçalves Pessoa - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 92333

PORTARIA N° 021/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 12 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o teor do memo nº 020/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Amapá/Agência de Notícias para acompanhar e fazer cobertura da ação do Governo do Estado sobre a

Floresta+Amazônia e regularização do CAR no referido Município. No dia 24 de fevereiro de 2025.

- Hana de Pádua Oliveira Borges - Assessor Técnico de Jornalismo
- Aog Lima da Rocha - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 92334

PORTARIA Nº 022/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 12 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o teor do memo nº 021/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, para acompanhar a equipe para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Amapá/Agência de Notícias da reunião no Corpo de Bombeiros do referido município, entre os Órgãos envolvidos na Força Tarefa Cupixi, para repassar o quadro, definir novas ações e atualizar o Governo sobre o caso. No dia 23 de fevereiro de 2025.

- Ediel dos Santos Madureira - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 92338

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA (P) nº 013/2025-GAB-SEDEL**

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, de 05 de junho de 2024, pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4278, de 14 de setembro de 2005 e, conforme Ofício nº 290101.0077.1594.0005/2025-Chefia de Gabinete-SEDEL e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: ALEISSON ALAX FERNANDES PINHEIRO/NAF E EDIVAL MACIEL FELIX/GERENTE, que estarão representando a Secretaria de Esporte e Lazer (SEDEL) no Fórum Nacional de Formação Esportiva 2025/CBC, que ocorrerá no período de 11 a 15/03/2025, na cidade de Campinas - SP. O Fórum Nacional de Formação Esportiva é um evento de grande

relevância para o fortalecimento das práticas esportivas e de formação no âmbito nacional, reunindo especialistas e gestores do esporte em diversas esferas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 26 de fevereiro de 2025.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SECRETARIA DA SEDEL
DECRETO Nº4648/2024

Protocolo 92281

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EX OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 - SEDEL/GEA

PROCESSO Nº: 0027.0604.1571.0005/2022 - PROJ/SEDEL

Termo de Prorrogação Ex Ofício, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, representada pela secretária Srª. **CIBELY FRANCEY COSTA PEIXOTO**, nomeada pelo Decreto nº **4648/2024**, publicado no **DOE/AP nº 8.177**, de 05 de junho de 2024 e a **Organização da Sociedade Civil - OSC, INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INORTE**, inscrita no CNPJ nº **07.871.719/0001-47**, com sede estabelecida na Rua Odilardo Silva nº 3014 - Bairro do Trem - CEP 68.901-017 - MACAPÁ/AP, Representada pelo Presidente **IRANDIR BALIEIRO FERREIRA** para os fins nele declarados.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Considerando o cumprimento das metas e do plano de trabalho, de que trata o Termo de Colaboração nº 005/2022, do processo nº 0027.0604.1571.0005/2022 - PROJ/SEDEL, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER-SEDEL e a OSC, INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, publicado no DOE nº 7.796 do dia 23 de novembro de 2022 nas folhas 21 - 22, e publicação do 2º Aditivo DOE Nº 8.039 de 10/11/2023, folha 20, referente ao Projeto **“Esporte e Lazer nas Comunidades 2022”**, com a oficialização através do Ofício nº 000180/2024 - INORTE, amparado pela Lei nº Lei Federal nº13.019 de de julho de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto do art. 55 e 57 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e Decreto Estadual nº 6795 de 31 de julho de 2023.

OBJETO: A presente Prorrogação de Ex Ofício do Termo de Colaboração nº 005/2022, que tem por objeto a execução do projeto **“Esporte e Lazer nas Comunidade 2022”**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta prorrogação de Ex Ofício será de mas 12 (**meses**), podendo ser prorrogado, para cumprir as metas e o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da Sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada á administração publica em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente prorrogação de Ex Ofício do Termo de colaboração nº 005/2022, deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, e nos nos termos da Lei 13.019/2014.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
Decreto nº 4648/2024

IRANDIR BALIEIRO FERREIRA
Presidente
Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano
- INORTE

Protocolo 92283

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0006/2025 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0007.0025.0277.0001/2025 GAB/SEAD**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0007.0025.0277.0001/2025 GAB/SEAD**;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

VALERIA COSTA - (matrícula 0112391-2-01)
ALESSANDRA AMORAS BARATA (matrícula 0088124-4-01)

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação

por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de Fevereiro de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 92210

PORTARIA Nº 084/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1310.0006/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 15(quinze) dias de férias para o(a) servidor(a), **RILEY ANDERSON RODRIGUES TENÓRIO**, que exerce suas atividades como, Chefe de Unidade - UDEM, com usufruto no **período de 17 de fevereiro a 03 de março de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **RUTH SOUZA DE OLIVEIRA**, Responsável Por Atividade Nível I - CEBEP, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 92266

PORTARIA Nº 093/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.2409/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **DIANA RODRIGUES SANTOS**, que exerce suas atividades como, Diretor na E. Quilombola E. Retiro do Pirativa, com usufruto no **período de 21 de fevereiro a 22 de março de 2025.**

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **ARIMILTON CLAUDIO DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Educação Etnico Racial, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 92270

PORTARIA Nº 094/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1323.0002/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA**, que exerce suas atividades como, Gerente de Núcleo de Educação Especial, com usufruto no **período de 27 de fevereiro a 28 de março de 2025.**

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **ELIANA BARBOSA LOURENÇO**, Gerente de Núcleo de Educação do Campo, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 92273

PORTARIA Nº 095/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.2711/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **JOANA VILHENA DA SILVA**, que exerce suas atividades como, Diretor na Escola Estadual Rio Navio, com usufruto no **período de 27 de fevereiro a 28 de março de 2025.**

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ADMIAS VIANA BAIA**, Chefe do Núcleo Geo Educacional de Mazagão, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 92286

PORTARIA Nº 104/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.2085/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ERCILIO MACIEL DE CASTRO**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Amilar Arthur Brenha, com usufruto no **período de 03 de março a 01 de abril de 2025.**

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **MARIA DOMINGAS DA SILVA**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 92288

PORTARIA Nº 105/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza

a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prod. n° **280101.0068.1597.2545/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 15(quinze) dias de férias para o(a) servidor(a), **FABIOLA COSTA PANTOJA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E. Quilombola E. Nestor Barbosa da Silva, com usufruto no **período de 18 de março a 01 de abril de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **KÁTIA CILENA SILVEIRA DA SILVA**, Secretário Escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto n° 8884/2024

Protocolo 92292

PORTARIA Nº 107/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto n° 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei n° 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prod. n° **280101.0068.1597.2041/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **FRANCIVALDO GOMES GONÇALVES**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Osvaldina Ferreira da Silva, com usufruto no **período de 03 de março a 01 de abril de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **VANILZA GOMES DE SOUZA**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto n° 8884/2024

Protocolo 92295

PORTARIA Nº 109/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto n° 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei n° 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prod. n° **280101.0077.3305.0080/2024**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **IRANEIDE RAMOS BRITO**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E.Polivalente Tiradentes, com usufruto no **período de 03 de março a 01 de abril de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **JOÃO ALEXANDRE GUEDES BACELAR**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto n° 8884/2024

Protocolo 92312

PORTARIA Nº 110/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto n° 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei n° 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prod. n° **280101.0068.1597.0023/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **IZAURA ADELIA BASANTE SCHUSTERSCHITZ**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.E. Profa. Nancy Nina da Costa, com usufruto no **período de 03 de março a 01 de abril de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **CARLOS ALBERTO ALBERTO PEREIRA GOES**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto n° 8884/2024

Protocolo 92318

PORTARIA Nº 111/2025 - SAGEP/SEED

publicação.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prod. nº 280101.0077.1334.0162/2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 92365

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 022/2025-SEFAZ

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA BRITO**, que exerce suas atividades como, Chefe do Núcleo Geo Educacional de Macapá Rural, Pedreira e Pacuí, com usufruto no período de **03 de março a 01 de abril de 2025**.

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.4181.0001/2025 UALARANJAL - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **PAULO SÉRGIO TAVARES DA MATTA**, Chefe do Núcleo Geo Educacional de Amapá, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até ao município de Laranjal do Jari/AP, no período de 26 a 28/02/2025, a fim de realizarem manutenções (Corretiva e Preventiva) nos computadores e ativos de rede (Roteadores e Switches), da Agência desta SEFAZ naquele município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

-WESNEY BRITO DOS SANTOS - Chefe de Unidade de Administração de Dados/Cotec - Código CDS-1;
-NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA - Responsável Por Atividade Nível I/Agência da Secretaria da Fazenda no Interior - Oiapoque - Código CDI-1.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 92324

Conselho Estadual de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 036/2025-CEE/AP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologa as alterações efetivadas no Projeto Político Pedagógico do Colégio Soluções, localizado no município de Macapá - AP.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/1996, a Resolução nº 060/2023-CEE/AP, a Resolução 64/2013 - CEE/AP, a Resolução Nº 065/2019 - CEE/AP, a Resolução Nº 01/2021-CNE/CP, o Processo nº 0040.1441.2122.0001/2024 - PROT/CEE/AP, e a Análise da Assessoria Técnica - CAT/CEE/AP, **RESOLVE:**

Macapá/AP, 26 de fevereiro de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 92220

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2025

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo Circunstanciado de suspensão com base no art. 73, § 3º, alínea 'd', do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS. Após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97 e a não apresentação de defesa no prazo de 30 dias a sujeitará a pena de Cancelamento da Inscrição.

Art. 1º Homologar as alterações efetivadas no Projeto Político Pedagógico do Colégio Soluções, localizado na Av. Cora de Carvalho, Nº 370 - Centro, no município de Macapá - AP.

TERMO CIRCUNSTANCIADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.079443-9	M. DE OLIVEIRA DO VALE LTDA

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.
MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA
Coordenador da Cofis/Sefaz

Protocolo 92336

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022 - SEINF/GEA

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

CONTRATADA: **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob número 08.610.914/0001-86.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Sétima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I,II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 032/2022 - SEINF/GEA, por 270 (duzentos e setenta) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato original.

1.2. Acréscimo quantitativo ao valor do Contrato nº 032/2022 - SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta do Contrato original

1.3. Prorrogação do Prazo de Vigência referente ao Contrato nº 032/2022 - SEINF/GEA, por 270 (duzentos e setenta) dias, constante da Cláusula Vigésima do Contrato original.

1.4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados

1.5. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

1.6. Renovação da garantia contratual.

DÁ ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Prazo da Execução:

1.1. Prorroga o Prazo de Execução da obra referente ao **Contrato no 032/2022- SEINF/GEA**, que expira em **28/02/2025**, por mais **270 (duzentos e setenta) dias**, a contar de **29/02/2025**, prorrogado seu prazo de execução para **25/11/2025**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada a Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária e do Preço:

2.1. Do valor de **R\$ 990.978,43** (novecentos e noventa mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 203.936,08** (duzentos e três mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos), **equivalente a 20,58%** (vinte vírgula cinquenta

e oito por cento), suprimindo-se o valor de **R\$ 41.708,01** (quarenta e um mil, setecentos e oito reais e um centavo) que representa uma **redução de 4,21%** (quatro vírgula vinte e um por cento), passando o valor final do contrato para **R\$ 1.153.206,50 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

3. Fica alterada a Cláusula Vigésima - Do Prazo da Vigência:

3.1. Prorroga o Prazo de Vigência referente ao **Contrato no 032/2022-SEINF/GEA**, que expira em **28/02/2025**, por mais **270 (duzentos e setenta) dias**, a contar de **29/02/2025**, prorrogado seu prazo de execução para **25/11/2025**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo a Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados, que passara a fazer parte do presente Termo.

5. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

5.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico- Financeiro devidamente atualizadas, que passara a fazer parte do presente Termo.

6. Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Garantia Contratual:

6.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e dos valores originariamente aprovados pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

27 de fevereiro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO nº 1366/2025

Protocolo 92366

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO 032/2022 - SEINF/GEA

Termo de Retomada do Contrato nº **032/2022- SEINF/GEA**, celebrado entre o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, e a Empresa **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**, como **CONTRATADA**.

Considerando o interesse público, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF**, representada por seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG no 53.76523-PC-PA, CPF no 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO no 1366/2025**, de 24 de janeiro de 2025, em conformidade com o Termo de Paralisação dos serviços expedido em **08 de maio de 2025**.

RESOLVE:

1- RESTAURAR a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRA E SUA EXECUÇÃO**, suspenso desde **08 de maio de 20224**, a contar do dia **27 de fevereiro de 2025**, passando o prazo da execução do

contrato para o dia **28 de fevereiro de 2025**.

2 - RESTAURAR a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, suspenso desde **08 de maio de 20224**, a contar do dia **27 de fevereiro de 2025**, passando o prazo da execução do contrato para o dia **28 de fevereiro de 2025**.

Macapá-AP, 27 de FEVEREIRO de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

CONTRATANTE

Protocolo 92364

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2022 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523 - PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1366/2025**, de 24 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: G. C. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.953.673/0001-78, estabelecida na Rua dos Marrecos, 2421, Loteamento Hab. Bella Ville bairro Marabaixo, Macapá-AP, neste ato designada CONTRATADA, representada pelo seu procurador Sr. **GUILHERME IMBIRIBA LISBOA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI no 1593802-SSP/PA, CPF no 132.938.002-97, residente e domiciliado na Av. Irineu Lima de Souza, 180, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº **034/2022 - SEINF/GEA**, constante no **Nº 0038.0428.2030.0168/2025 - PROTOCOLO/SEINF**, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 034/2022 - SEINF/GEA, que trata da **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA, DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, MACAPÁ/AP**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é **R\$ 54.690,66** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), referente ao pagamento da 8ª parcela medida em 14/11/2024 e 1ª parcela medida em 28/01/2025, referente do Contrato Nº 034/2022 - SEINF/GEA, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 1.10.302.

0036. 2102 - Construção de Prédios da Área da Saúde Pública Estadual; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00094 de 25/02/2025.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavado do **CONTRATO Nº 034/2022 - SEINF/GEA**.

Macapá, 26 de fevereiro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO No 1366/2025

Protocolo 92355

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1366/2025**, de 24 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: ENGETOR LTDA - EPP - CNPJ (MF) 84.410.505/0001-14, com sede na Cidade de Macapá/AP, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 2832, Sala - 07, Bairro Santa Rita, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Sr. SÉRGIO GONÇALVES TORRES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 081.126.062-34 e R.G. 666656 - PTC/AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 147, Bairro Alvorada.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº **027/2022 - SEINF/GEA**, constante no **Nº 0038.0428.2030.0009/2025 - PROTOCOLO/SEINF**, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 027/2022 - SEINF/GEA, que trata da **Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO - AP / Construção do Centro de Tratamento Intensivo**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é **R\$ 44.013,19** (quarenta e quatro mil, treze reais e dezenove centavos), que corresponde a 3a parcela medida em 12/12/2024, referente do Contrato Nº 027/2022 - SEINF/GEA, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 1.10.302.0036.2102 - Construção de Prédios da Área da Saúde Pública Estadual; Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00095 de 25/02/2025.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavado do **CONTRATO Nº 027/2022 - SEINF/GEA**.

Macapá, 26 de fevereiro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

CONTRATANTE

Protocolo 92356

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 028/2022 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523-PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1366/2025**, de 24 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) 83.308.593/0001-85, com sede em Belém-PA, sito a Rua Boaventura da Silva, no 1781 - Bairro: Fátima, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. **FABRIZIO DE ALMEIDA GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 370.494.022-49 e R.G. nº 3193819 - SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Pedro Alvares Cabral, 534, Apartamento 1400, Bairro: Umarizal, cidade de Belém-PA.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº **028/2022 - SEINF/GEA**, constante no **Nº 0038.0428.2030.0951/2024 - PROTOCOLO/SEINF**, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 025/2021 - SEINF/GEA, que trata da **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES; E EXECUÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA 2ª ETAPA DO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula

Décima Quinta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é **R\$ 532.395,74** (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) referente ao pagamento da 6a parcela medida em 05/12/2024, referente do Contrato Nº 028/2022 - SEINF/GEA, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 1.10.302.0036.2102 - Construção de Prédios da Área da Saúde Pública Estadual; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00091 de 25/02/2025.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavado do **CONTRATO Nº 028/2022 - SEINF/GEA**.

Macapá, 26 de fevereiro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 92357

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2022 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523-PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1366/2025**, de 24 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: I.L. DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ (MF) 04.782.127/0001-60, com sede em Macapá-AP, sito a Av. Mendonça Furtado, 865, sala A - Bairro Central, representada neste ato por seu Procurador Sr. **JOFRE RAMOS CAVALCANTE FILHO**, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF nº 210.560.991-00 e R.G. nº 037238 - SSP - AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá à Av. Paraná, 958 - Bairro Santa Rita.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº **036/2022 - SEINF/GEA**, constante no **Nº 0038.0428.2030.0890/2024 - PROTOCOLO/SEINF**, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 025/2021 - SEINF/GEA, que trata da **AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA**

ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL RAIMUNDA VIRGULINO, no Município de Macapá/AP, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é **R\$ 104.584,76** (Cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) referente ao pagamento da 5a parcela medida em 08/10/2024, 6a parcela medida em 01/11/2024 e 7a parcela medida em 06/12/2024, referente do Contrato Nº 036/2022 - SEINF/GEA, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho: 1.12.362.0036.2105 - Construção de Escolas do Ensino Médio nos Municípios; Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2025NE0092 de 25/02/2025.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavada do **CONTRATO Nº 036/2022 - SEINF/GEA**.

Macapá, 27 de fevereiro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025
CONTRATANTE

Protocolo 92358

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0060/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando a Lei Estadual nº 3.077, de 12/06/2024, que Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Amapá;

Considerando que se encontra em andamento o Processo nº 0037.0332.2002.0135/2024 -RDD/SEMA, que versa sobre a proposta de Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretária de Meio Ambiente - SEMA/AP objetivando a gestão integrada do cadastro técnico federal e estadual de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos

ambientais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os pontos focais que irão acompanhar todas as etapas de elaboração e gestão do ACT entre IBAMA e SEMA/AP, sendo composta por servidores lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme os nomes a seguir:

I - Flávia Calado Pereira, Assessora Especial - GABINETE;
II - Joaline Pâmela do Carmo Nascimento, Assessora Técnica - CRNA;

III - Wellinson Maximin de Souza Severino, Analista de Meio Ambiente - CGEF.

Art. 2º São atribuições dos pontos focais:

I - Participar de reuniões com os representantes do IBAMA, para alinhamento de ações, auxiliando na definição de prazo;

II - Ser responsável pela comunicação entre os órgãos;

III - Agendar reuniões com os servidores que estarão diretamente responsáveis pelo cumprimento do objeto desta portaria;

IV - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

Art. 3º O Ponto Focal exercerá suas funções enquanto houver a necessidade acompanhamento das atividades relativas a elaboração do ACT.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada função pública relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 92181

PORTARIA Nº 0061/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0140/2025 GABINETE - SEMA, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS - Secretário Adjunto da Área Técnica de Estado do Meio Ambiente, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP, no dia 15/02/2025, onde

realizou vistoria do dano ambiental ocorrido pela implosão de barranco que destruiu uma barreira de contenção construída para exploração de garimpo ilegal, e desaguou no Rio Cupixi.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 92184

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 006/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2707, de 20 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Designar os servidores **Sileno Silva dos Santos - SEPLAN**, **Kátia da Silva Loureiro do Nascimento - SEPLAN** e **Rosa de Almeida Guterres - SEFAZ**, para atuarem como fiscais, no 3º Termo Aditivo, ao Contrato Nº 001/2022-SEPLAN, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a Empresa **LOGUS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, que tem como objeto inclusão da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFAZ como Contratante Inclusão da dotação orçamentaria da SEFAZ, considerando o Projeto PROFISCO II AP/SEFAZ/, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta Anexo A, **a contar de 07 de fevereiro de 2025 a 23 de maio de 2025**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA

Secretário de Estado do Planejamento - Interino

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 92293

PORTARIA Nº 008/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2707, de 20 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA**/Secretário Adjunto/GAB/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **Brasília-DF**, com o objetivo de participar de uma reunião

na SEAB, para tratar da reforma tributária e seus impactos no Orçamento do Estado, proposta de ampliação da margem de isenção do imposto de renda e seus impactos na Arrecadação do Estado, **no período de 07 a 08 de março de 2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2025, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO

Protocolo 92298

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 025/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0131/2025-GAB/SDC**, de 27 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para instituírem a Comissão para elaborar e consolidar o relatório de **Gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, referente ao exercício financeiro de 2024 em conformidade com a **DN nº. 027/2024-TCE/AP**, designando os seguintes servidores:

- **Marco Aurélio Souza Ramalho** - Coordenador Administrativo Financeiro /CAF/SDC;
- **Adriana Façanha da Silva** - Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/SDC;

- **Aida Lúcia Neves Terra** - Gerente de Núcleo/NOF/SDC;

- **Gabriel Junior Duarte Barros** - Chefe de Unidade de Pessoal/SDC

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2025.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 92328

Secretaria de Saúde

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAZAGÃO-AP PARA O TRIÊNIO DE 2025/2027.

O Conselho Estadual de Saúde, em atenção a recomendação ministerial nº 0000002/2024-CAO-SAÚDE, e no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei 1.628/2012, e

Torna pública a alteração do cronograma da eleição.

ONDE SER LER:

Art. 10. A eleição ocorrerá no **dia 13 de março de 2025**, em Reunião Extraordinária do CMSMZ, às 08:00h em primeira chamada e às 08:30h em segunda chamada, finalizando até às 14h, na cidade de Mazagão, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, **localizada a** Rua Veiga Cabral, 590 - Centro - Mazagão /AP, CEP: 68.940-000.

LEIA-SE

Art. 10. A eleição ocorrerá no **dia 14 de março de 2025**, em Reunião Extraordinária do CMSMZ, às 08:00h em primeira chamada e às 08:30h em segunda chamada, finalizando até às 14h, na cidade de Mazagão, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, **localizada a** Rua Veiga Cabral, 590 - Centro - Mazagão /AP, CEP: 68.940-000.

ONDE SER LER:

Art.20. Os recursos dos resultados da eleição, deverão ser interpostos na Secretaria Executiva, no **dia 14 de março de 2025**, no horário das **8h às 12h** e serão analisados e julgados pelo Conselho Estadual de Saúde no **dia 14 de março de 2025**, das **14h às 18h**.

Art. 21. O resultado oficial da Eleição será publicado pelo Conselho Estadual de Saúde no **dia 17 de março de 2025**, no Diário Oficial do Estado e fixado no mural da secretaria executiva do conselho municipal.

Art. 22. A posse dos novos conselheiros será realizada **dia 24 de março de 2025**.

LEIA-SE

Art.20. Os recursos dos resultados da eleição, deverão ser interpostos na Secretaria Executiva, no **dia 17 de março de 2025**, no horário das **8h às 12h** e serão analisados e julgados pelo Conselho Estadual de Saúde no **dia 17 de março de 2025**, das **14h às 18h**.

Art. 21. O resultado oficial da Eleição será publicado pelo Conselho Estadual de Saúde no **dia 18 de março de 2025**, no Diário Oficial do Estado e fixado no mural da secretaria executiva do conselho municipal.

Art. 22. A posse dos novos conselheiros será realizada **dia 24 de março de 2025**.

Presidente CES/AP, Otávio Eutíquio
Secretária Geral CES/AO, Lúcia Nilda Mendonça

Membro da Comissão Legislação e Ética CES/AP,
Aureliano Pires

ANEXO 3

CRONOGRAMA ELEITORAL

ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAZAGÃO TRIÊNIO 2025-2027

DATA	PROCEDIMENTO
07/02/2025	Publicação do Edital da Eleição
17/02/2025 a 28/02/2025	Período de Inscrições das Entidades.
10/03/2025	Análise documental das Entidades inscritas. De 08h as 13h
10/03/2025	Publicação da Lista preliminar das entidades habilitadas. A partir das 15h.
11/03/2025	Prazo para apresentar impugnações/ recursos. Das 08h às 13h.
11/03/2025	Análise das impugnações/recursos. Das 14h às 18h.
12/03/2025	Publicação da relação final das Entidades habilitadas para o pleito.
14/03/2025	Reunião Extraordinária - Eleição das Entidades e Mesa Diretora 08h as 12h.
14/03/2025	Divulgação do resultado da eleição Entidades eleitas e Mesa Diretora. Às 15h.
17/03/2025	Prazo para recursos do resultado das eleições- Das 8h às 12h.
17/03/2025	Análise dos recursos/impugnações - Das 14h às 18h.
18/03/2025	Publicação do resultado final
24/03/2025	Posse dos conselheiros eleitos e mesa diretora.

Protocolo 92313

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE OPERAÇÕES AÉREAS 2025 - III COA

Edital nº 001/2025 - COPAER/GTA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8356 de 21 de fevereiro de 2025

O Secretário de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais resolve tornar público a Errata do Edital de Seleção para Ingresso no Curso de Operações Aéreas 2025 - III COA

Alteração no prazo de inscrição:

O prazo para inscrição será alterado para até o dia 03 de março de 2025, conforme nova data limite estabelecida.

Demais fases:

Todas as demais fases do processo seletivo seguem sem alteração.

Correção no conteúdo do edital:

ONDE SE LÊ:

2.2. Ser Policial Civil do Amapá com estabilidade (ter cumprido com êxito o estágio probatório) e possuir no máximo 17 (dezessete) anos e 06 (seis) meses de efetivo serviço; 2.3. Cumprir as determinações do presente edital;

2.4. Não estar enquadrado em qualquer das seguintes restrições:

2.4.1. Preso (a) preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada; 2.4.2. Condenado (a) à pena privativa de liberdade, durante o período de realização do curso; 2.4.3. Condenado (a) à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal ou Código Penal Militar, durante o período de realização do curso;

LEIA-SE:

2.2. Ser Policial Civil do Amapá com estabilidade (ter cumprido com êxito o estágio probatório) e possuir no máximo 17 (dezesete) anos e 06 (seis) meses de efetivo serviço;

2.3. O servidor militar ou civil aprovado em estágio probatório anterior, em instituição de segurança pública diversa da atual, poderá inscrever-se mediante apresentação de declaração oficial;

2.4. Cumprir as determinações do presente edital;

2.5. Não estar enquadrado em qualquer das seguintes restrições:

2.5.1. Preso (a) preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;

2.5.2. Condenado (a) à pena privativa de liberdade, durante o período de realização do curso;

2.5.3. Condenado (a) à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal ou Código Penal Militar, durante o período de realização do curso;

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 92177

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 036/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0001/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA, CLARINDO DE JESUS S. DOS SANTOS e PAULO DOS SANTOS LOBO**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de Porto Grande - AP, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP, no período de 19 à 28/02/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 26 de Fevereiro de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92222

PORTARIA Nº 037/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0003/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **SEBASTIÃO COSTA DE MATOS e JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de Calçoene - AP, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP, no período de 19 à 28/02/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 26 de Fevereiro de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92224

PORTARIA Nº 038/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0004/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES e PAULO SÉRGIO LOPES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de Mazagão - AP, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP, no período de 19 à 28/02/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 26 de Fevereiro de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92225

PORTARIA Nº 039/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0002/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **GONÇALO MENDES GUEDES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **Vitória do Jarí- AP**, com o objetivo de atuar na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP , no período de 19 à 28/02/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 26 de Fevereiro de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92230

PORTARIA Nº 040/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando:os termos do Ofício nº 210101.0077.2257.0019/2025 - COORD GES TRANSP - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ENIVALDO DA SILVA DANTAS e PATRICK RONNY DOS SANTOS FERNANDES** , da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até os Municípios de **Laranjal do Jarí e Vitoria do Jarí - AP**, com o objetivo de identificação dos proprietários das edificações na área, negociação para a retirada das respectivas edificações para implementação da Rodovia AP-160 e fiscalização das balsas, no período de 25/02/2025 à 02/03/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 27 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92233

PORTARIA Nº 041/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2391 .0014/2025-GEMA-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ALLECSANDRO CARVALHO LACERDA e DARCIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** , da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jarí-AP, a fim de realizarem vistoria em conjunto com a SEMA e IEPA para a liberação da Autorização de Supressão Vegetal - ASV dos 14Km da AP-160, no

período de 26 a 28/02/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92237

PORTARIA Nº 042/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261 .0005/2025-CONTRATO 040/2021/DOV - SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA e MIGUEL DA SILVA FORTUNATO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de atuarem na frente de serviço e/ou posto de operação no âmbito do Contrato nº 040/2021-SETRAP , no período de 19 à 28/02/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92239

PORTARIA Nº 043/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0024/2025 - NUTRAER-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidores **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA e PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES**, Comandantes de Aeronaves, da Sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até a cidade de **Salvador/BA**, com o objetivo de conduzirem a Aeronave do GEA de prefixo PP-EIX Bandeirante, transportando o Exmo. Sr. Clecio Luis Vilhena Vieira, Governador do Estado do Amapá e Comitiva, no período de 02 a 04/03/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 28 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92265

PORTARIA Nº 044/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5055.0003/2025 - CONTRATO 008/2011/AP-426-DOV-BASE AEREA - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO, ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS e VALDENI DA SILVA PEREIRA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **AMAPÁ - AP**, com o objetivo de realizarem fiscalização e vistoria dos serviços realizados no âmbito do Contrato nº 008/2011-SETRAP-AP 426, cujo objeto é as obras na ponte do Meruoca, nos dias 13 e 14/02/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 28 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92269

PORTARIA Nº 045/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2402.0006/2025 -NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-ANT DIVOB - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO, NILSON JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA e JUNIOR CARDOSO COUTINHO**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até a localidade de **Santa Luzia do Pacui** e Município de **Cutias do Araguari - AP**, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar os serviços de pontes e pavimentação das Rodovias AP-070 e AP-110, referente ao contrato 008/2011-SETRAP, no dia 06/02/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 28 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92271

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 090/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0093/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0078/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Jair Reis de Araújo**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional-Em Exercício-CSAN, **Iracyara Mendonça Pontes** - Assessora de Gestão de Programa Socioassistencial Federal, **Ester de Jesus Lima**, Coordenadora da Gestão do SUAS/CGSUAS, **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Gerente de Núcleo - SEAS, **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN, **Tatiane da Conceição Pinheiro Barreto**, Coordenador/Central dos Conselhos, **Elmar Pereira da Silva**, Assistente Administrativo, **Maria Augusta de Souza Lopes**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Carlos Gomes Rodrigues**, Motorista do Gabinete, **Cilete Barros dos Santos**, Assistente Social - CIB, **Elizabeth Nunes Nascimento Ramos e Elielme de Cássia Nery Pereira**, Assistentes Sociais - AGPSE, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **06 a 19 de março de 2025**, com o objetivo de participar da Ação Integrada do Governo do Estado do Amapá no atendimento as famílias indígenas, afetadas pelos problemas fitossanitários provocados por diversos patógenos que vem ocasionando doenças na cultura da mandioca.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de fevereiro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 92186

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 07/2025-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 1208 de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0040/2025 GAB - SEGOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Natanael Costa Quaresma**, no exercício do Cargo de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria Técnica/Coordenadoria jurídica, Secretário adjunto de relações institucionais Código: CDS-1/ da Secretaria de estado de Governo e Gestão estratégica, para desempenhar suas atividades funcionais na

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar do dia 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de a sua publicação e terá vigência de 12 meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 fevereiro de 2025.

Carlos Michel Miranda Da Fonseca

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 1208/2024

Protocolo 92191

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 025/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3085, de 27 de FEVEREIRO de 2025** e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0074/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JOSÉ MARLINDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, motorista cedido pela SETEC à SEPAQ e **MANOEL PEDRO DA SILVA NETO**, Assessor Técnico Nível 1, que viajaram da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até os municípios de **Laranjal do Jari, Itaubal do Piririm, Tartarugalzinho, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Ferreira Gomes e Calçoene-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico de transporte e acompanhar a equipe que realizou a produção de material audiovisual para ser apresentado na Trade Show 2025, no período de 07 a 19 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto N° 3085/2025-GEA

Protocolo 92241

PORTARIA N.º 026/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3085, de 27 de FEVEREIRO de 2025** e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0077/2025 GAB - SEPAQ e OFÍCIO Nº**

470101.0077.4245.0019/2025 COORDEXAQ - SEPAQ e OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0017/2025 COORDEXAQ - SEPAQ,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão de Aquicultura, **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, **FÁBIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista/Gabinete e **DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO**, Assessor Técnico Nível III, que viajaram da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até os municípios de Itaubal e Porto Grande-AP, com o objetivo de participarem de reunião sobre o Projeto Peixe Popular para a Semana Santa de 2025 com as Prefeituras Municipais dos referidos municípios e empreendedores locais, nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto N° 3085/2025-GEA

Protocolo 92242

PORTARIA N.º 027/2025-GAB/SEPAq/AP

Dispõe sobre a instituição de Comissão Permanente para a manutenção do tanque de piscicultura da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - Sepaq.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ em exercício, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3085 de 27 de fevereiro de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4525.0009/2025 NEXAQ - SEPAQ**;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Permanente da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq, com a finalidade de assegurar os cuidados e a manutenção do tanque de piscicultura da expofeira;

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I- **ERCILIO RAMOS DE LIMA**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Extensionista em Pesca e Aquicultura;
- II- **JOSÉ MAURO VIANA SILVA**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Extensionista em Pesca e Aquicultura;
- III- **RAIMUNDO ERIVALDO SOUZA CAVALCANTE**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Extensionista em Pesca e Aquicultura;
- IV- **RENATA DAS GRAÇAS BARBOSA MARINHO**,

servidora efetiva, ocupante do cargo Extensionista Agropecuária.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente do Tanque de Piscicultura:

I- Garantir a adequada manutenção, manejo e controle da qualidade da água do tanque; II- Assegurar as boas práticas de piscicultura; III- Cumprir com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto Nº 3085/2025-GEA

Protocolo 92243

PORTARIA N.º 028/2025-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ** em exercício, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3085, de 27 de fevereiro de 2025 e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.278 de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.5819.0020/2025 RH - SEPAQ,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias regulares, para usufruto no mês de março de 2025, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, abaixo relacionados, conforme período informado:

Nº	Nome	Matrícula	Início da Fruição	Fim da Fruição	DIAS
1	DALMI FARIAS DA COSTA	0986828-3-01	03/03/2025	01/04/2025	30
2	FABIO DOS SANTOS BAIA	0982074-4-01	01/03/2025	30/03/2025	30
3	MÁRIO RODRIGUES VIEIRA	0986765-1-01	01/03/2025	30/03/2025	30
4	ROSANGELA DE OLIVEIRA MORAES	09822070-1-01	03/03/2025	01/04/2025	30

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de

sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto Nº 3085/2025-GEA

Protocolo 92277

PORTARIA N.º 029/2025-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3085, de 27 de FEVEREIRO de 2025** e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0078/2025 GAB - SEPAQ e OFÍCIO Nº 25/2025 ASIDF,**

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JAIR ALMEIDA CANTUÁRIA**, Assessor Técnico Nível 1, que viajou da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de **Calçoene - Ap**, com o objetivo de dar apoio logístico de transporte ao setor da pesca, no dia 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto Nº 3085/2025-GEA

Protocolo 92297

PORTARIA N.º 030/2025-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do **Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá** e do **DECRETO Nº 3085, de 27 de FEVEREIRO de 2025** e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0079/2025 GAB - SEPAQ e o OFÍCIO Nº 470101.0077.5817.0022/2025 COORDEXP - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, com o objetivo de realizar acompanhamento e orientações técnicas aos piscicultores do referido município em parceria com o SEBRAE/AP, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2025, sem ônus a esta SEPAQ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício Decreto Nº 3085/2025-GEA

Protocolo 92303

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 116/2025- SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0149/2025 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES**, Secretária Executiva/Gabinete, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento: **“CARNAFOLIA CUTIAS 2025”** nos dias 01 e 02 de março de 2025 na cidade de Cutias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura em Exercício

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92287

PORTARIA Nº 117/2025- SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.1014.2361.0003/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES**, Secretária Executiva/Gabinete, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento: **“CARNAFOLIA CUTIAS 2025”** nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025 na cidade de Cutias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura em Exercício

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92296

PORTARIA Nº 118/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.1014.2361.0002/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS CARVALHO**, MOTORISTA DO SECRETARIO, Código CDS-1, da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de Laranjal do Jari-AP, para dirigir o carro da Secretaria no evento **“CARJAJARI 2025”**, no período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2025.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92304

PORTARIA Nº 119/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.1234.2361.0007/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Gerente De Núcleo De Monitoramento e Controle Das Ações/FEC, Código CDS-2, da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de Laranjal do Jari-AP, para dirigir o carro da Secretaria no evento **“CARJAJARI 2025”**, no período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2025.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92308

PORTARIA Nº 120/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo

Nº 0054.1173.2361.0001/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a publicação da **Portaria 112/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.360 de 27 de fevereiro de 2025 páginas 55.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92322

PORTARIA Nº 121/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0011/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Contabilidade/Coordenadoria de Gestão do Fundo de Cultura, Código CDS-2, para atuar como **Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 147/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92342

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 139/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º
0054.0757.2361.0008/2025- URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste

ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural "**SALOMÃO MONTEIRO**", na programação do "**CARNAFOLIA CUTIAS 2025**", a ser realizado de 01 a 02 de março de 2025, a partir das 19h, no município de CUTIAS.

VALOR GLOBAL: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 04 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

Protocolo 92251

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 140/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º
0054.0757.2361.0008/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL MEIO DO MUNDO - IMM, inscrita no CNPJ n.º 08.962.333/0001-03, representado pela **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**

OBJETO: Apoio financeiro para execução das Ações Culturais de Shows Musicais "**SMITH GOMES E BANDA**" na programação do "**CARNAFOLIA CUTIAS 2025**", a ser realizado de 01 a 02 de março de 2025, a partir das 19h **VALOR GLOBAL: R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 04 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de fevereiro de 2025

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025

Protocolo 92254

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 139/2025 - FEC/SECULT/AP.

representado pela **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 0054.0757.2361.0008/2025- URDD/SECULT.

OBJETO: Apoio financeiro para execução das Ações Culturais de Shows Musicais “**SMITH GOMES E BANDA**” na programação do “**CARNAFOLIA CUTIAS 2025**”, a ser realizado de 01 a 02 de março de 2025, a partir das 19h **VALOR GLOBAL: R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/ SECULT/AP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 04 de abril de 2025.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de fevereiro de 2025

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025

Protocolo 92345

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**SALOMÃO MONTEIRO**”, na programação do “**CARNAFOLIA CUTIAS 2025**”, a ser realizado de 01 a 02 de março de 2025, a partir das 19h, no município de CUTIAS.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 146/2025 - FEC/SECULT/AP.

VALOR GLOBAL: **R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0010/2025 - URDD/SECULT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/ SECULT/AP

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 04 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de fevereiro de 2025.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

PROPONENTE: CENTRO CULTURAL E SERVIÇOS MARACÁ, neste ato representado pelo **Sr. PAULO CESAR ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**

Protocolo 92344

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 140/2024 - FEC/SECULT/AP.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**DJ JON SILVA**”, no **CARNAFAROFA - FAROFA TROPICAL**, na rua: São José, 1024 - Laguinho, no dia 03 de março 2025, a partir das 19h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 0054.0757.2361.0008/2025 - URDD/SECULT

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/ SECULT/AP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro a 04 de abril de 2025.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de fevereiro de 2025.

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL MEIO DO MUNDO - IMM, inscrita no CNPJ n.º 08.962.333/0001-03,

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

Protocolo 92368

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
145/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
0054.0757.2361.0010/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo **Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES**

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural **DJ JON SILVA** no **CARNAFAROFA - FAROFA TROPICAL** na rua: São José, 1024 - Laguinho, no dia 03 de março 2025, a partir das 19h.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro a 04 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

Protocolo 92369

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
147/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
0054.0757.2361.0011/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA**

TRINDADE.

OBJETO: Execução da Ação Cultural Show Musical **“JUNIOR DOS TECLADOS”** na programação do **“BLOCO PAREDÃO FURIOSO”**, a ser realizado no dia 04 de março de 2025, Rua Rio Macacoari, 95 - Bairro Do Trem.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro a 04 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

Protocolo 92400

EXTRATO

Espécie: Fomento nº 003/2025, Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0015/2025 - URDD/SECULT. Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA - CNPJ nº 05.998.042.0001/87, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Regulamentada pelo Art. 6º do §3 do Decreto Estadual nº 6.795/2023 as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público e Parecer Jurídico nº 083/2025-GAB/PGE-AP. **OBJETO:** Custear as despesas com a realizar e preparação dos 3 casais de Mestre-Sala e Porta-Bandeira, da Escola de Samba Maracatu da Favela, para o desfile oficial das escola de samba do Amapá de 2025, através do projeto CARNAVAL 2025: OS GUARDIÕES DO PAVILHÃO VERDE E ROSA, que será desenvolvido no município de Macapá-AP, conforme Plano de Trabalho, ANEXO ao Termo de Fomento. **RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária de Emenda Impositiva nº I0038 - Parlamentar Deputada Estadual Aldilene Souza. UG 380101(SECULT). Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: (Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do amapá); Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais; Fonte: 500 (Outros recursos não vinculados de impostos); Plano Orçamentário (PO) nº 000001 - Não Definido; SIAFE/AP nº 250015 - 2025NE00096 de 28/02/2025. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor na data de sua assinatura em 28/02/2025 a 31/03/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, ANEXO ao Processo. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura /SECULT a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sandro

George Da Conceição Ferreira - Presidente do G.R.E.S. Maracatu da Favela.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 92434

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 004/2025, Processo Administrativo nº 0054.0261.2361.0002/2025 - URDD/SECULT, Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - PMPG - CNPJ nº 34.925.206/0001- 44. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal, art. 37, caput, Constituição do Estado do Amapá, em especial Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 14 de abril de 2021 e, pelo disposto no inciso I, do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de junho de 2021 e Decreto Federal nº 11.531/2023 - §3º, do art. 11, no que couber, e seus anexos, constantes no Processo Administrativo Nº 0054.0261.2361.0002/2025 - URDD/SECULT, Parecer Jurídico nº 80/2025 - GAB/PGE. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de CONVÊNIO o repasse de recursos à CONVENIENTE para custear parte das despesas com a realização do Projeto denominado “CARNAVAL MULTICULTURAL 2025”, que se realizará no Município de Porto Grande, no período de 01 a 04/03/2025, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Convênio. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Serão alocados recursos no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: (Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá), Natureza da Despesa: 3.3.40.41 (Contribuições), Fonte: 500-Outros Recursos Não Vinculados de Impostos). Plano Orçamentário (PO) nº 002335 - SIAFE nº 250016 e Nota de Empenho nº 2025NE00097, de 28/02/2025. CONTRAPARTIDA. R\$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme apresentado no plano de trabalho, a ser repassado em uma única parcela, conforme descrito no Cronograma de Desembolso. Programa de Trabalho: 13 392 0473 2005 - Manutenção das Ativ.c/Festividades, Eventos Públicos e Culturais. Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura 28/02/2025 até 04/05/2025, podendo ser alterado mediante termo aditivo. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura, a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Elielson da Silva Moraes - Prefeito do Município de Porto Grande/PMPG.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 92436

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ
- SECULT

5ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 006/2024 - PNAB/SECULT/AP

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO 11 - Cronograma que passam a ser considerados conforme redação a seguinte..

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11 a 28 de março de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	29/03 à 14 de Abril de 2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	15 de Abril de 2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	16 à 18 de Abril de 2025
7.	Análise dos recursos	19 à 24 de Abril de 2025
8.	Contrarrazão	25 à 28 de Abril de 2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30 de Abril de 2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	01 à 08 de Maio de 2025
11.	Análise Técnica da documentação - Etapa de Habilitação (eliminatória)	09 à 19 de Maio de 2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20 de Maio de 2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	21 à 23 de Maio de 2025
14.	Análise dos recursos	24 a 27 de Maio de 2025
15.	Contrarrazão	28 e 29 de maio de 2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	01 de Junho de 2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	02 a 12 de junho de 2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025*
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar da assinatura do TEC
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto, a contar da assinatura do TEC

Nota técnica: De acordo com o Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024 no Art 2º - No primeiro ano de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o prazo de que trata o art. 17 § 1º, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, fica prorrogado até 30 de junho de 2025.

MACAPÁ - AP, 28 de fevereiro de 2025

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 92348

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ
- SECULT

5ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 - PNAB/SECULT/AP

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI - Cronograma que passam a ser considerados conforme redação a seguinte:

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11 a 28 de março de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	29/03 à 14 de Abril de 2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	15 de Abril de 2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	16 à 18 de Abril de 2025
7.	Análise dos recursos	19 à 24 de Abril de 2025
8.	Contrarrrazão	25 à 28 de Abril de 2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30 de Abril de 2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	01 à 08 de Maio de 2025
11.	Análise Técnica da documentação - Etapa de Habilitação (eliminatória)	09 à 19 de Maio de 2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20 de Maio de 2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	21 à 23 de Maio de 2025
14.	Análise dos recursos	24 a 27 de Maio de 2025
15.	Contrarrrazão	28 e 29 de maio de 2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	01 de Junho de 2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	02 a 12 de junho de 2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025*
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar da assinatura do TEC
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto, a contar da assinatura do TEC
Nota técnica: De acordo com o Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024 no Art 2º - No primeiro ano de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o prazo de que trata o art. 17 § 1º, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, fica prorrogado até 30 de junho de 2025.		

MACAPÁ - AP, 28 de fevereiro de 2025
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 92349

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ
- SECULT

5ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2024 - PNAB/SECULT/AP

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI - Cronograma que passam a ser considerados conforme redação a seguinte:

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11 a 28 de março de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	29/03 à 14 de Abril de 2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	15 de Abril de 2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	16 à 18 de Abril de 2025
7.	Análise dos recursos	19 à 24 de Abril de 2025
8.	Contrarrrazão	25 à 28 de Abril de 2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30 de Abril de 2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	01 à 08 de Maio de 2025
11.	Análise Técnica da documentação - Etapa de Habilitação (eliminatória)	09 à 19 de Maio de 2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20 de Maio de 2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	21 à 23 de Maio de 2025
14.	Análise dos recursos	24 a 27 de Maio de 2025
15.	Contrarrrazão	28 e 29 de maio de 2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	01 de Junho de 2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	02 a 12 de junho de 2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025*
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar da assinatura do TEC
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto, a contar da assinatura do TEC
Nota técnica: De acordo com o Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024 no Art 2º - No primeiro ano de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o prazo de que trata o art. 17 § 1º, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, fica prorrogado até 30 de junho de 2025.		

MACAPÁ - AP, 28 de fevereiro de 2025
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 92350

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ
- SECULT

5ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2024 - PNAB/SECULT/AP

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI - Cronograma que passam a ser considerados conforme redação a seguinte:

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11 a 28 de março de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	29/03 à 14 de Abril de 2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	15 de Abril de 2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	16 à 18 de Abril de 2025
7.	Análise dos recursos	19 à 24 de Abril de 2025
8.	Contrarrazão	25 à 28 de Abril de 2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30 de Abril de 2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	01 à 08 de Maio de 2025
11.	Análise Técnica da documentação - Etapa de Habilitação (eliminatória)	09 à 19 de Maio de 2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20 de Maio de 2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	21 à 23 de Maio de 2025
14.	Análise dos recursos	24 a 27 de Maio de 2025
15.	Contrarrazão	28 e 29 de maio de 2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	01 de Junho de 2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	02 a 12 de junho de 2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025*
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar da assinatura do TEC
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto, a contar da assinatura do TEC
Nota técnica: De acordo com o Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024 no Art 2º - No primeiro ano de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o prazo de que trata o art. 17 § 1º, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, fica prorrogado até 30 de junho de 2025.		

MACAPÁ - AP, 28 de fevereiro de 2025
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 92351

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ
- SECULT

5ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2024 - PNAB/SECULT/AP

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI - Cronograma que passam a ser considerados conforme redação a seguinte:..

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11 a 28 de março de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	29/03 à 14 de Abril de 2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	15 de Abril de 2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	16 à 18 de Abril de 2025
7.	Análise dos recursos	19 à 24 de Abril de 2025
8.	Contrarrazão	25 à 28 de Abril de 2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30 de Abril de 2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	01 à 08 de Maio de 2025
11.	Análise Técnica da documentação - Etapa de Habilitação (eliminatória)	09 à 19 de Maio de 2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20 de Maio de 2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	21 à 23 de Maio de 2025
14.	Análise dos recursos	24 a 27 de Maio de 2025
15.	Contrarrazão	28 e 29 de maio de 2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	01 de Junho de 2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	02 a 12 de junho de 2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025*
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar da assinatura do TEC
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto, a contar da assinatura do TEC
Nota técnica: De acordo com o Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024 no Art 2º - No primeiro ano de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o prazo de que trata o art. 17 § 1º, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, fica prorrogado até 30 de junho de 2025.		

MACAPÁ - AP, 28 de fevereiro de 2025
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 92353

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ
- SECULT

5ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2024 - PNAB/SECULT/AP

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI - Cronograma que passam a ser considerados conforme redação a seguinte:.

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11 a 28 de março de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	29/03 à 14 de Abril de 2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	15 de Abril de 2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	16 à 18 de Abril de 2025
7.	Análise dos recursos	19 à 24 de Abril de 2025
8.	Contrarrazão	25 à 28 de Abril de 2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30 de Abril de 2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	01 à 08 de Maio de 2025
11.	Análise Técnica da documentação - Etapa de Habilitação (eliminatória)	09 à 19 de Maio de 2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20 de Maio de 2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	21 à 23 de Maio de 2025
14.	Análise dos recursos	24 a 27 de Maio de 2025
15.	Contrarrazão	28 e 29 de maio de 2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	01 de Junho de 2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	02 a 12 de junho de 2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025*
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar da assinatura do TEC
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto, a contar da assinatura do TEC

Nota técnica: De acordo com o Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024 no Art 2º - No primeiro ano de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o prazo de que trata o art. 17 § 1º, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, fica prorrogado até 30 de junho de 2025.

MACAPÁ - AP, 28 de fevereiro de 2025
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 92354

Secretaria de Turismo
PORTARIA Nº 014 /2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.0009/2025 - GAB/SETUR.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os (as) servidores (as) **Ana Lara Ferreira dos Santos** - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado, **Cássia Cristine Lacerda Silva Araújo** - Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento e **Juliana Maciel Caldas** - Assistente Técnico - Jurídico, para a função de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 009/2025 - SETUR, celebrado com o Instituto Social da Educação e Saúde relativo ao **PROJETO DESNORTEADOS**.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 92378

PORTARIA Nº 015/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024 e tendo em vista o Processo nº 0046.1570.2228.0001/2025 - GAB/SETUR.

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores **Diego Brazão Machado** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios e **Géssica Nevinha Façanha Barreto** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2025 - SETUR celebrado com a Fundação Rede Amazônica relativo ao **PROJETO CARNAVAL AMAZÔNICO**.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 92437

PORTARIA Nº 016 /2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.0010/2025 - GAB/SETUR.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de

julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **Eliane Camilo da Silva Bastos - Chefe do Departamento de Desenvolvimento do Turismo**, para a função de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 010/2025 - SETUR, celebrada com o Instituto Alvorecer relativo ao **PROJETO CARNAMACAPÁ**.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 92450

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025 - SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/ AP E O INSTITUTO PENSAR - INSTITUTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO E SAÚDE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante

denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária Sr^a. **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e o **INSTITUTO PENSAR - INSTITUTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, situada na : Avenida Angelim, nº 58 - Bairro Ipê, CEP: 68.909-467, Macapá-AP, inscrita no **CNPJ sob nº 08.562.576/0001-54**, neste ato representado por seu Representante Legal o Sra. **VIVIAN SUZANY TEIXEIRA DOS SANTOS**, devidamente e regularmente inscrita no **RG nº 145769 POLITEC/AP e CPF sob nº 947.676.962-91**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO DESNORTEADOS”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de **“PROJETO DESNORTEADOS”** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Presente Termo de Fomento é de R\$ 915.346,00 (novecentos e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais).

2.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.3. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

3.1. Considerando o disposto nos Artigos 48 da Lei nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, fica estabelecido que o repasse dos recursos financeiros objeto do presente instrumento será realizado em **parcelas**, de acordo com a liberação de recursos orçamentários e financeiros, oriundos da Secretaria de Estado do Planejamento -

SEPLAN, bem como, da Secretaria de Estado do Fazenda - SEFAZ.

Primeira Parcela: Será realizada após a liberação dos recursos orçamentários e financeiros, oriundos da Secretaria de Estado do Planejamento, bem como, da Secretaria de Estado da Fazenda e o cumprimento das condições previamente estabelecidas.

E as demais Parcelas: Correspondente a liberação do repasse, será concedido **exclusivamente** mediante a apresentação e aprovação da **prestação de contas parcial**, que deverá conter:

Relatório de Execução do Objeto: Demonstrando o cumprimento das metas, atividades e resultados vinculados à primeira parcela liberada;

Relatório de Execução Financeira: Comprovação da aplicação dos recursos da primeira parcela, com a devida comprovação documental e conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. A liberação da segunda parcela está condicionada à análise e aprovação da prestação de contas parcial pela administração pública, nos termos do Art. 49 e 69, §3º da Lei nº 13.019/2014, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

3.4. O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas

pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I. Despesas cuja finalidade seja alheia ao objeto da parceria;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III. O pagamento exclusivo de royalty, assim entendido o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;

IV. A utilização dos recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

V. A aquisição de bens ou serviços fornecidos por qualquer dirigente, membro ou empregado da OSC, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada;

VI. Despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VII. Pagamento a fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

VIII. Pagamento antecipado;

IX. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do estado na liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: INSTITUTO PENSAR - INSTITUTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

BANCO: BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 28425 - 4

AGÊNCIA: 1902 - 0

OBJETO: PROJETO DESNORTEADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 -

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PIRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 915.346,00 (NOVECIENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016.

7.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações dos Partícipes:

- ESTADO:

Fornecer manuais específicos de prestação de contas à OSC por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

b) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) Somente liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, promovendo o monitoramento e a avaliação do cumprimento do seu objeto;

e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser

agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- OSC:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Iniciar a execução do objeto pactuado em até 30 dias após assinatura deste termo;
- j) Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.
- k) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Estado, assumindo o Polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- l) Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais

e materiais que eventualmente venha a causar ao Estado ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

- m) Pagar seus funcionários em dia;
- n) Facilitar a fiscalização pelo Estado, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência da parceria;
- o) Corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do termo em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada;
- p) É de responsabilidade da OSC, os shows pirotécnicos, bem como, a comprovação das autoridades competentes para a execução dos mesmos (quando for o caso), devendo estar em conformidade com a Lei Estadual nº 2.558/2021.

7

8

8.2. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Estado do Turismo através de Comissão designada pela Portaria nº 006/2024 - SETUR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.127 de 22 de março de 2024.

8.3. Fica assegurada a prerrogativa do Estado de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

8.4. A OSC reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo com início a partir da **data de assinatura do presente termo e seu término em 05 de março de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, o Estado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Estado, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9

10

10.2. As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Administração Pública Estadual,

facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade, de acordo com o Lei nº 13.019/2014.

10.3. O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Estado.

10.4. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.5. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Estado.

10.6. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o Estado pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

10.8. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas (PC) apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da OSC;

II. Declaração do dirigente da OSC de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;

III. Justificativa e observações, caso a OSC julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da OSC;

IV. Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das

aplicações financeiras ocorridas;

V. Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;

VI. Comprovações das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

VII. Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

VIII. Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção conforme legislação vigente, desde que seja obrigatório;

IX. Relatórios de execução do objeto

X. Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

XI. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

11.2. O comprovante de despesa deverá:

I. Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços;

II. Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores, etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.

11.3. As Notas Fiscais e recibos conterão:

11.3.1. O nome, endereço e CNPJ da OSC;

11.3.2. A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com Identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;

11.3.3. Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;

11.3.4. Em caso de conserto de veículo em nome da OSC ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no hodômetro;

11.3.5. Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.

11.4. A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, ou através da apresentação de Recibo assinado pela pessoa física;

11.5. O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela OSC conterá:

I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;

II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

V. Fornecer, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:

- a) - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

11.6. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.7. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria conforme dispõe o artigo 69 da Lei 13.019/2014.

11.7.1. A prestação de contas parcial deverá ocorrer 15 (quinze) dias após o recebimento da primeira parcela, com fulcro na Cláusula Terceira deste termo, observando que os 15 (dias) será dentro do prazo de 90 (noventa) dias, restando 75 (setenta e cinco) dias para a prestação de contas final.

11.7.2. Observando que a prestação de contas final, deverá ser realizada a partir do dia 05 de março de 2025, conforme prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira.

11.7.3. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Administração Pública Estadual poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) Prorrogação da vigência, observados os limites do art.18; ou
- d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que formalmente comunicado à outra parte, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas

obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.2. O presente Termo será rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou obrigações pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Estado poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas no Decreto Estadual nº 6.795/2023 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria gerados contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Vivian Suzany Teixeira Dos Santos
Instituto Pensar - Instituto Social Da Educação E Saúde
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 92383

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 010/2025 - SETUR

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA - FRAM:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº 880.524.942-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, e, de outro, a **FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA - FRAM**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida: André Araújo, nº: 1555, bairro: Aleixo, Manaus-AM, inscrita no **CNPJ sob nº 05.554.944/0001-24**, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **CLÁUDIA MARIA DAOU PAIXÃO E SILVA**, devidamente e regularmente inscrito no **RG nº 522.893-0 SSP/AM e CPF sob o nº 200.950.822-04**, doravante designada simplesmente **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o **Patrocínio no evento denominado "PROJETO CARNAVAL AMAZÔNICO"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei Estadual nº 2.954, de 2023, Decreto nº 3.013 de 2024 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do PATROCINADO:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento **"PROJETO CARNAVAL AMAZÔNICO"** executando o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- d) Definir logística do evento, realizando programação temática e cenários;
- e) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal da Patrocinadora, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, inserindo inserir logomarca do Governo do Estado do Amapá em todas as ações realizadas;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Patrocinadora a inadimplência do Patrocinado em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, acompanhado dos comprovantes;
- h) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao ESTADO/AP ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual
- j) Restituir a SETUR/AP os recursos recebidos, quando a soma dos patrocínios ultrapassarem a composição orçamentária da presente ação;
- k) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito;
- l) Obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- m) Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pela Patrocinadora;
- n) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- o) Prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

II - Da PATROCINADORA:

- a) repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
- c) enviar material publicitário para veiculação;
- d) observar e cumprir as normas de participação;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar

qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir do PATROCINADO a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do contrato, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 8º da Lei nº 2.954, de 2023 e art. 19 do Decreto nº 3.013, de 2024

e) elaborar o relatório final, conforme disposto no art. 18, parágrafo único, do Decreto nº 3.013, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do art. 6º do Decreto 3.013/24 que instituiu o Comitê de Patrocínios, com atuação em regime de colegiado, regulado por seu regimento interno e tão logo seja firmado o presente Contrato também será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e prestação de contas do **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO CARNAVAL AMAZÔNICO”**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **PATROCINADO** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Ficará responsável pela justificativa e aceite da prestação de contas, tudo para dar cumprimento as recomendações constantes do Relatório de Auditoria, visto que a prestação de contas deverá ser acompanhada pela Controladoria Geral do Estado, nos termos do §2º do art.8º da Lei Estadual nº 2.954/2023.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECURSO FINANCEIRO

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pelo Patrocinado, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA - FRAM

BANCO: BRADESCO

CONTA CORRENTE: 972-5

AGÊNCIA: 2368-0

OBJETO: PROJETO CARNAVAL AMAZÔNICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). No valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **972-5**, Agência: **2368-0**, **DADOS DA CONTA BANCARIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.**

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocínada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PROROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A vigência do presente termo com início a **partir da data de assinatura do presente termo e seu término em 30 de abril de 2025**. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, a Patrocinadora e o PATROCINADO responderão pelas obrigações assumidas até a data da

assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADO apresentar a PATROCINADORA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para SETUR E ESTADO DO AMAPÁ, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o PATROCINADO a manter a SETUR E ESTADO DO AMAPÁ a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o art.6º § 4º, da Lei Estadual nº 2.954/23.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

OscasosomissosserãodecididospelaPATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

MACAPÁ-AP, 28 de fevereiro de 2025
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1211/2024 - GEA
PATROCINADORA

Cláudia Maria Daou Paixão e Silva
Fundação Rede Amazônica - FRA
PATROCINADO

Protocolo 92442

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025 - SETUR

Termo de Fomento que entre si celebram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/AP e o Instituto De Desenvolvimento

Socioambiental E Cultural Alvorecer - INSTITUTO ALVORECER mediante as cláusulas e condições seguintes:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL ALVORECER - INSTITUTO ALVORECER**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Desiderio Antônio Coelho, nº 201, Bairro: Trem, Macapá-AP, inscrita no **CNPJ sob nº 31.710.789/0001-06**, neste ato representado por seu Representante Legal o **SR. CARLOS FELIPE SUCUPIRA PAVÃO**, devidamente e regularmente inscrito no **CPF sob nº 824.628.012-00 e RG nº 157805 PTC/AP**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO CARNAMACAPÁ”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de **“PROJETO CARNAMACAPÁ”** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Presente Termo de Fomento é de R\$ 915.347,00 (novecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais) sendo emenda da Deputada Estadual Telma Nery.

2.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.3. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até

comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

3.1. Considerando o disposto nos Artigos 48 da Lei nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, fica estabelecido que o repasse dos recursos financeiros objeto do presente instrumento será realizado em **parcelas**, de acordo com a liberação de recursos orçamentários e financeiros, oriundos da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, bem como, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Primeira Parcela: Será realizada após a liberação dos recursos orçamentários e financeiros, oriundos da Secretaria de Estado do Planejamento, bem como, da Secretaria de Estado da Fazenda e o cumprimento das condições previamente estabelecidas.

E as demais Parcelas: Correspondente a liberação do repasse, será concedido **exclusivamente** mediante a apresentação e aprovação da **prestação de contas parcial**, que deverá conter:

Relatório de Execução do Objeto: Demonstrando o cumprimento das metas, atividades e resultados vinculados à primeira parcela liberada;

Relatório de Execução Financeira: Comprovação da aplicação dos recursos da primeira parcela, com a devida comprovação documental e conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. A liberação da segunda parcela está condicionada à análise e aprovação da prestação de contas parcial pela administração pública, nos termos do Art. 49 e 69, §3º da Lei nº 13.019/2014, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

3.4. O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno

ou externo.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I. Despesas cuja finalidade seja alheia ao objeto da parceria;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III. O pagamento exclusivo de royalty, assim entendido o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;

IV. A utilização dos recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

V. Aquisição de bens ou serviços fornecidos por qualquer dirigente, membro ou empregado da OSC, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada;

VI. Despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VII. Pagamento a fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

VIII. Pagamento antecipado;

IX. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do estado na liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL ALVORECER - INSTITUTO ALVORECER

BANCO: BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 30655-0

AGÊNCIA: 1902-0

OBJETO: PROJETO CARNAMACAPÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 -

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PIRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): APOIO A POLITICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 915.346,65 (NOVECIENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016.

7.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações dos Partícipes:

- ESTADO:

Fornecer manuais específicos de prestação de contas à OSC por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

- b) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- c) Somente liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, promovendo o monitoramento e a avaliação do cumprimento do seu objeto;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- OSC:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o

detalhamento da aplicação dos recursos.

i) Iniciar a execução do objeto pactuado em até 30 dias após assinatura deste termo;

j) Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

k) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Estado, assumindo o Polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

l) Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao Estado ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

m) Pagar seus funcionários em dia;

n) Facilitar a fiscalização pelo Estado, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência da parceria;

o) Corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do termo em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada;

p) É de responsabilidade da OSC, os shows pirotécnicos, bem como, a comprovação das autoridades competentes para a execução dos mesmos (quando for o caso), devendo estar em conformidade com a Lei Estadual nº 2.558/2021.

7

8

8.2. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Estado do Turismo através de Comissão designada pela Portaria nº 006/2024 - SETUR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.127 de 22 de março de 2024.

8.3. Fica assegurada a prerrogativa do Estado de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

8.4. A OSC reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo com início a partir da data de assinatura do presente termo e seu término em 30 de de abril de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, o Estado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Estado, por prazo não superior

a 2 (dois) anos;

3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9

10

10.2. As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Administração Pública Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade, de acordo com o Lei nº 13.019/2014.

10.3. O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Estado.

10.4. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.5. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Estado.

10.6. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o Estado pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

10.8. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas (PC) apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação

da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da OSC;

II. Declaração do dirigente da OSC de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;

III. Justificativa e observações, caso a OSC julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da OSC;

IV. Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;

V. Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;

VI. Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

VII. Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

VIII. Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção conforme legislação vigente, desde que seja obrigatório;

IX. Relatórios de execução do objeto

X. Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

XI. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

11.2. O comprovante de despesa deverá:

I. Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços;

II. Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores, etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.

11.3. As Notas Fiscais e recibos conterão:

11.3.1. O nome, endereço e CNPJ da OSC;

11.3.2. A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com Identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;

11.3.3. Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;

11.3.4. Em caso de conserto de veículo em nome da OSC ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no hodômetro;

11.3.5. Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.

11.4. A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, ou através da apresentação de Recibo assinado pela pessoa física;

11.5. O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela OSC conterá:

I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;

II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

V. Fornecer, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:

a) - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b) - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

c) - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

11.6. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.7. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria conforme dispõe o artigo 69 da Lei 13.019/2014.

11.7.1. A prestação de contas parcial deverá ocorrer 15 (quinze) dias após o recebimento da primeira parcela, com fulcro na Cláusula Terceira deste termo, observando que os 15 (dias) será dentro do prazo de 90 (noventa) dias, restando 75 (setenta e cinco) dias para a prestação de contas final.

11.7.2. Observando que a prestação de contas final, deverá ser realizada a partir do dia 05 de março de 2025, conforme prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira.

11.7.3. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Administração Pública Estadual poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) Redução do valor global, sem limitação de montante;

c) Prorrogação da vigência, observados os limites do art.18; ou

d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses

de alteração, tais como: a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que formalmente comunicado à outra parte, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.2. O presente Termo será rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou obrigações pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Estado poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas no Decreto Estadual nº 6.795/2023 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria gerados contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na

figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Carlos Felipe Sucupira Pavão

Instituto De Desenvolvimento Socioambiental E Cultural

Alvorecer - Instituto Alvorecer

Organização da Sociedade Civil

Protocolo 92446

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO.

PROCESSO: Nº 0046.0605.2228.0009/2025 - GAB/SETUR

DADOS DA PARCERIA

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIAL DA EDUCACAO E SAÚDE CNPJ nº 08.562.576/0001-54

TÍTULO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

VALOR: R\$ 915.346,00 (novecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais)

OBJETO: PROJETO DESNORTEADOS.

A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre **INSTITUTO SOCIAL DA EDUCACAO E SAÚDE** com a Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo realizar o **PROJETO DESNORTEADOS**.

O **INSTITUTO SOCIAL DA EDUCACAO E SAÚDE**, através do **PROJETO DESNORTEADOS**, visa fomentar a criação e sustentabilidade de blocos carnavalescos em Macapá, valorizando a cultura local, promovendo o turismo e gerando benefícios econômicos, incluindo os

blocos Desnorteados, Beijo e Zona Norte Folia. Os blocos de carnaval desempenham um papel fundamental para impulsionamento do turismo, relevante e alinhado aos princípios do interesse público. A parceria proposta atende aos requisitos legais e apresenta potencial para gerar benefícios sociais, culturais e econômicos significativos para a comunidade e para o estado do Amapá

Diante o exposto, considerando que é uma prioridade de Governo a realização de eventos voltados ao turismo, razão pela qual esse item entrou também no Planejamento Estratégico, considerando a modelagem utilizada com o intuito de capacitar, promover a integração social, sensibilizar para questões ambientais, movimentar a economia e proporcionar lazer e cultura.

Para a realização do apoio solicitado no projeto, devemos nos basear na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que diz no seu "art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos: I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

De acordo com o Art. 17- O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de planos de trabalhos proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o projeto, certidões e o formato do plano de trabalho.

DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública estabeleça parcerias

com o Terceiro Setor, mas com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, consequentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 6795/2023-GEA/AP e o Decreto nº 2678/2021-GEA/AP, são os institutos jurídicos pelo qual os Termos de Fomento e/ou Colaboração se amparam.

DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Por vezes, as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são realizadas com recursos próprio ao orçamento é uma reserva de recursos para determinada despesa governamental. Essa despesa deve ser utilizada para benefício da população, por exemplo, para construção de posto de saúde, reforma de escola, apoio a ações culturais, ações turísticas, entre outros.

A prerrogativa legal de escolha do sobre a destinação dos recursos públicos permanece respeitada, ao mesmo tempo em que o órgão ou entidade da Administração Pública pode desenhar o edital de chamamento público de acordo com as diretrizes e objetivos das políticas públicas setorializadas, ou dispensar o Chamamento Público quando for o caso.

DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Seção VIII

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal acima mencionado, ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento e os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá

estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias, não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida, de acordo com o artigo supracitado, posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar oriunda da lei orçamentária anual, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado.

Em termos mais claros é que se o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, os recursos são oriundos de emenda Parlamentar Impositiva - **Dep. Kaká Barbosa R\$ 915.346,00 (novecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais)**. Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO SOCIAL DA EDUCACAO E SAÚDE**, através do **PROJETO DESNORTEADOS**, verificamos a INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria.

O art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que: *Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (inciso com relação dada pela lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a presente parceria se estabelecerá específica expressamente a entidade beneficiária, a saber, **INSTITUTO SOCIAL DA EDUCACAO E SAÚDE**, através do **PROJETO DESNORTEADOS**, Pelo exposto, e nos termos que se estabelecem no art. 30 incisos VI e art. 31 incisos II da Lei 13.019/2014, c/c o art. 6º, § 4º do Decreto nº 6795/2023 - GEA, **JUSTIFICA-SE** a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se encontra amparada, principalmente porque no caso em tela, não sendo possível a competição, o que torna o chamamento inviável.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar ainda, que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, seja por dispensa ou por inexigibilidade, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, na data de sua edição, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional do **INSTITUTO SOCIAL DA EDUCACAO E SAÚDE**, através do **PROJETO DESNORTEADOS**, em conformidade com o Relatório Técnico apresentado, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento. A Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restrita aos aspectos jurídico-formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do projeto **INSTITUTO SOCIAL DA EDUCACAO E SAÚDE**, através do **PROJETO DESNORTEADOS**, e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos do art. 30 incisos VI e art. 31 incisos II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e do art. 6º, § 4º do Decreto nº 6795/2023 - GEA, encaminhamos, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO.
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1211/2024-GEA

Protocolo 92380

JUSTIFICATIVA DE PATROCÍNIO

PROCESSO Nº 0046.1570.2228.0001/2025 - GAB/SETUR - A presente contratação tem como objeto Contrato de Patrocínio do Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo através do PROJETO CARNAVAL AMAZÔNICO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PROJETO CARNAVAL AMAZÔNICO

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual 2.954/2023 e no Decreto nº 3.013/2024 - Aprovado por meio do Parecer Jurídico Nº 359/2024-GAB/PGE/AP.

DO CONTRATADO: FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA, CNPJ 05.554.944/0001-24

DO VALOR E DO PAGAMENTO: R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Firmar um contrato de patrocínio entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA e a Fundação Rede Amazônica. A participação do Governo do Estado do Amapá no patrocínio da FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA, é de grande importância para a divulgação, promoção e difusão do Carnaval 2025. Valorização da Cultura Local, Atração de Turistas, Desenvolvimento Econômico, Promoção da Imagem do Estado, a parceria com a Fundação Rede Amazônica, que possui ampla cobertura regional e nacional, ajuda a promover a imagem do Amapá como um destino turístico e cultural, podendo atrair mais visitantes e investimentos para o estado, fortalecendo a Infraestrutura Turística, com isso, o patrocínio pode incluir investimentos como melhorias em hotéis, restaurantes e pontos turísticos. Não só melhora a experiência dos visitantes, mas também beneficia os moradores locais. Por sua característica e abrangência regional, a veiculação de matérias jornalísticas, publicitários e culturais dentro da grade de programação da Rede Amazônica, através dos canais de rádio e de tv, tem um grande impacto e um alcance de público inestimável, atendendo prontamente ao definido no Programa de Governo, mesmo que o evento aconteça dentro das fronteiras do estado do Amapá, sua veiculação se expande para além dessas fronteiras; através das páginas do grupo na internet e redes sociais, atingindo também público para além das fronteiras nacionais.

O apoio da Secretaria de Estado do Turismo no **PROJETO CARNAVAL AMAZÔNICO** é estratégico para impulsionar o turismo, a economia, a divulgação e consolidação do destino turístico Amapá para todo Brasil e visitantes do mundo inteiro. O apoio, a participação de OSCs em grandes eventos de negócio, culturais, de capacitações ou

oportunização de troca de experiências e conhecimentos encontra embasamento no Planejamento Estratégico 2024/2025 da Secretaria de Estado do Turismo.

AMPARO LEGAL

Fundamentada no art 4º, VII da Lei Estadual nº 2.954/2023 e no Decreto nº 3.013/2023.

I - RESPONSABILIDADES ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

O Patrocinado se compromete a utilizar o material disponibilizando a título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no carnaval/apresentação.

Utilizar a logomarca do Patrocinador (GEA) durante a sua participação no carnaval/apresentação, conforme as contrapartidas previstas pelo Comitê de Patrocínio.

II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado é de mercado. Esta afirmado e demonstrado na estimativa de aplicação dos recursos pela Associação, pois no valor total de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Macapá- AP, 28 de fevereiro de 2025.

RATIFICO e APROVO, fundamentada Lei Estadual 2.954/2023 e no Decreto nº 3.013/2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária do Estado do Turismo /SETUR

Decreto nº 1211/2024-GEA

Protocolo 92444

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO.

PROCESSO: Nº 0046.0605.2228.0010/2025 - GAB/SETUR

DADOS DA PARCERIA

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ALVORECER CNPJ nº 31.710.789/0001-06

TÍTULO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

VALOR: R\$ 915.346,65 (novecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

OBJETO: PROJETO CARNAMACAPÁ

A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre **INSTITUTO ALVORECER** com a Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo realizar o projeto **CARNAMACAPÁ**.

O **INSTITUTO ALVORECER**, através do projeto **CARNAMACAPÁ**, visa promover o Projeto de Carnaval que ocorrerá nas zonas distritais de Corre Água, São Joaquim do Paucí, Santa Luzía, Bailique, Santo Antônio da Pedreira, Abacate da Pedreira e Porto Grande, a

projeto intenciona promover a valorização da cultura local, a preservação das tradições carnavalescas e a oferta de lazer e diversão para as comunidades dessas regiões.

O projeto será uma oportunidade para que as comunidades possam celebrar sua história e suas particularidades por meio de blocos, desfiles, apresentações musicais e outras manifestações culturais características do Carnaval. Além disso, será uma forma de descentralizar as atividades culturais, promovendo o acesso à cultura para aqueles que normalmente não têm acesso aos grandes eventos realizados nos centros urbanos, garantindo, assim, um Carnaval democrático.

Diante o exposto, considerando que é uma prioridade de Governo a realização de eventos voltados ao turismo, razão pela qual esse item entrou também no Planejamento Estratégico, considerando a modelagem utilizada com o intuito de capacitar, promover a integração social, sensibilizar para questões ambientais, movimentar a economia e proporcionar lazer e cultura.

Para a realização do apoio solicitado no projeto, devemos nos basear na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que diz no seu “art. 5º *O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:* atendem principalmente aos incisos: I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º *Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

De acordo com o Art. 17- O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de planos de trabalhos proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o projeto, certidões e o formato do plano de trabalho.

DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, mas com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, consequentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 6795/2023-GEA/AP e o Decreto nº 2678/2021-GEA/AP, são os institutos jurídicos pelo qual os Termos de Fomento e/ou Colaboração se amparam.

DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Por vezes, as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são realizadas com recursos próprio ao orçamento é uma reserva de recursos para determinada despesa governamental. Essa despesa deve ser utilizada para benefício da população, por exemplo, para construção de posto de saúde, reforma de escola, apoio a ações culturais, ações turísticas, entre outros.

A prerrogativa legal de escolha do sobre a destinação dos recursos públicos permanece respeitada, ao mesmo tempo em que o órgão ou entidade da Administração Pública pode desenhar o edital de chamamento público de acordo com as diretrizes e objetivos das políticas públicas setorializadas, ou dispensar o Chamamento Público quando for o caso.

DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Seção VIII

Do Chamamento Público

Art. 23. *A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

No mesmo instrumento legal acima mencionado, ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento e os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias, não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida, de acordo com o artigo supracitado, posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar oriunda da lei orçamentária anual, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado.

Em termos mais claros é que se o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, os recursos são oriundos de emenda Parlamentar Impositiva, **Dep. Estadual Telma Nery, R\$ 915.346,65 (novecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO ALVORECER**, verificamos a INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria.

O art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (inciso com relação dada pela lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído

pela Lei nº 13.204, de 2015).

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a presente parceria se estabelecerá especifica expressamente a entidade beneficiária, a saber, **INSTITUTO ALVORECER**, pelo exposto, e nos termos que se estabelecem no art. 30 incisos VI e art. 31 incisos II da Lei 13.019/2014, c/c o art. 6º, § 4º do Decreto nº 6795/2023 - GEA, **JUSTIFICA-SE** a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se encontra amparada, principalmente porque no caso em tela, não sendo possível a competição, o que torna o chamamento inviável.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar ainda, que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, seja por dispensa ou por inexigibilidade, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, na data de sua edição, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional do **INSTITUTO ALVORECER**, em conformidade com o Relatório Técnico apresentado, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento. A Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restrita aos aspectos jurídico-formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do projeto **CARNAMACAPÁ**, e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos do art. 30 incisos VI e art. 31 incisos II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e do art. 6º, § 4º do Decreto nº 6795/2023 - GEA, encaminhamos, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO.

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 1211/2024-GEA

Protocolo 92447

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 018/2025-SIAC -SUPER FÁCIL****ASSUNTO: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**

O Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, vem á publico comunicar que estará recebendo propostas de preços para locação de imóvel que esteja localizado na Zona Oeste da cidade de Macapá-AP, afim de, facilitar a localização, o acesso e a logística da população que busca atendimento. E terá como finalidade o funcionamento da Unidade de Atendimento do Sistema Super Facil Zona Oeste.

O imóvel deverá conter as seguintes características: área igual ou superior a 250m² de área construída, com projeto para edificação de mais de 02 pavimentos; com possibilidades de adequação para os boxes de atendimento; acesso ou adaptação para pessoas com dificuldade de mobilidade; banheiros normais e PCD; cozinha; lavabo; instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; com sistema de incêndio; almoxarifado; e área externa.

Acolhimento das propostas: do dia 03 a 06 de março de 2025, que deverão ser encaminhadas pelo e-mail institucional gabinete@siac.ap.gov.br, assim como demais informações.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 92300

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 019/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento da servidores **Wenderson Ferreira Leite-** Diretor Geral de Atendimento-CDS-4, **Núbia Maria Gonçalves-** Coordenadora de Unidade de Atendimento da Capital. CDS-3, **Ivaniria Santos Barros-** Coordenadora de Orientação ao Cidadão.CDS-3, **Alice Valena das Chagas**

Lobato- Gerente de Núcleo de Monit. Cont. AV.CDS-2, **Ana Ligia dos Santos Costa-** Gerente de Núcleo de Orientaçã.CDS-2, Para viajar da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, no período de **19 a 23 de março de 2025**, Com o objetivo de participar de visita técnica com o consultor Daniel Anenberg nas unidades do descomplica e poupatempo e do 13º Congresso Brasileiro de Liderança e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 92337

Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 033/2025- ESAP/AP, 28 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitador para a Oferta de cursos para o mês de março.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital nº 001/2024-EAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O Fiscal da Contratação acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

Helayne Brito de Jesus - Gerente do Núcleo de Políticas para o Desenvolvimento do Servidor - NPDS/CPAI/ESAP;

Leila Lopes Nunes - Gerente do Núcleo do Programa de Estágio - NPE/CAD/ESAP;

Valdei Barbosa Mira Moreira - Chefe da Unidade de Patrimônio - UP/NGA/CAF/ESAP

Fiscal de contratação:

Michel Roger dos Santos - Assessor Técnico Nível I - CAD/ESAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº1808/2025 - GEA

Protocolo 92261

PORTARIA Nº 034/2025-ESAP-AP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento público de faculdade para ofertar aos servidores públicos cursos de pós-graduação stricto sensu - Mestrado, conforme o Planejamento Anual da Escola de Administração Pública e as demandas das Secretarias Estaduais.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Hellen Costa Coelho - Gerente do Núcleo de Pós - Graduação - CAD

Raiana Corrêa Almeida - Chefe da Unidade Gestão Acadêmica NPP/CAD

Leila Costa Nunes- Gerente do Núcleo de Programa de Estágio CAD

FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

Michel Roger dos Santos - Assessor tecnico - CAD

Art. 2º- À Equipe de Planejamento compete a execução dos procedimentos necessários à condução da contratação, observando todas as etapas formais e documentais, de acordo com as disposições do Documento de Formalização de Demandas e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - O Fiscal da Contratação será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do processo, incluindo a execução da oferta dos cursos, monitorando ocorrências e prestando orientações à instituição contratada, sempre que necessário, para garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP/AP
Decreto nº 1808/2025 - GEA

Protocolo 92263

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 054 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **ATIEL NUNES FERREIRA**, policial penal, matrícula nº. 0114871-0-01.

Art. 2º. Designar **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, policial penal, matrícula nº. 0088981-4-01, **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, policial penal, matrícula nº. 0115030-8-01 e **ROGÉRIO SOUSA LIMA**, policial penal, matrícula nº. 0972839-2-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/ AP, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Boletim de Ocorrência nº 36254/2024 - COSEG/BRAVO**, o qual registrou abandono de posto/insubordinação por parte do servidor ATIEL NUNES FERREIRA, bem como, as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 92234

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0119/2025 DETRAN/AP, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **WENDEL GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA**, Assistente Administrativo de Trânsito, para responder cumulativamente (sem ônus), pela função de Gerente de Núcleo de Registro de Veículos, deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 92274

PUBLICIDADE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS

EDITAL Nº 01/2025/LEILÃO DETRAN-AP

LEILÃO DE VEÍCULOS

Torna-se público que o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, sediado na Rua Tancredo Neves, nº 217 - São Lázaro, no Município de Macapá/AP, Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Leilão de Veículos, instituída pela Portaria nº 0242/2024-DETRAN/AP e por intermédio de Leiloeiro Oficial Credenciado junto ao DETRAN/AP Sr. Wesley Silva Ramos, CPF: 835.853.031-53 (Portaria de credenciamento nº 316/2024-DETRAN/AP), realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I e Art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), e com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal nº 6.575/78, Resolução nº 623/16-CONTRAN, Lei Estadual nº 0194/94 (Código Tributário do Estado do Amapá), e Decreto Estadual nº 2269/98-RICMS/AP, aplicando-se ainda as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a hasta pública de veículos automotores de terceiros, **classificados como Recuperáveis (para circulação)**, sendo retidos, abandonados, recolhidos ou removidos, a qualquer título, aos depósitos (pátios) do DETRAN/AP, há mais de 60 (sessenta) dias e não procurados por seus proprietários e demais interessados na retirada do bem, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, consoante tabela constante do Anexo I.

1.3. O critério de julgamento será do tipo maior lance ou oferta, aferido a partir do valor da referência estipulado pelo órgão, decorrente de avaliação prévia do bem.

1.4. Este edital está disponível aos interessados na **Sede do Departamento Estadual de Trânsito, situada na Rua Tancredo Neves, nº 217- São Lázaro, no Município de Macapá/AP**, nos seguintes endereços eletrônicos: www.wrleiloes.com.br, www.detrان.ap.gov.br; ou, ainda, por solicitação ao e-mail clv@detrان.ap.gov.br.

2. DOS BENS A SEREM LEILoados

2.1. Os objetos deste processo de Leilão são veículos apreendidos e recolhidos no pátio do DETRAN/AP, passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção e revisão técnica dos sistemas, componentes e peças, realização de vistoria e transferência de propriedade, junto ao órgão competente, sob responsabilidade do arrematante comprador.

2.2 Os lotes estarão discriminados individualmente no **Anexo I** deste edital, no qual constará as informações conforme listadas abaixo:

- a) **Nº DE LOTE:** nº de LOTE de cada veículo;
- b) **MARCA/MODELO:** nome do fabricante e modelo fabricado;
- c) **TIPO:** automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor etc.;
- d) **ANO:** o ano que consta do registro do veículo;
- e) **COR:** cor predominante, conforme consta do registro do veículo;
- f) **PLACA:** placa de identificação do veículo;
- g) **CHASSI:** estrutura do suporte do veículo/número de identificação do veículo;

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 51DAB21



- h) **MOTOR:** número do motor ou PREJUDICADO;
- i) **COMBUSTÍVEL:** o que consta do registro do veículo;
- j) **UF:** Unidade da Federação de origem do veículo;
- k) **CHAVE:** se o veículo possui chave ou não;
- l) **LANCE MÍNIMO:** valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- m) **DATA DA ENTREGA (previsão):** data em que o veículo poderá ser retirado do pátio do DETRAN, conforme item 11.1 e 11.2 deste Edital.

2.3. Os veículos deverão ser entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, **exceto os que vencerem após a data do leilão.**

2.4. As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos que os impuseram, após comunicação formal do DETRAN/AP, a qual se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

2.5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (CIRCULAÇÃO)

2.5.1 Os veículos serão leiloados na condição de **RECUPERÁVEL**, podendo retornar a circular em via pública, após sua regularização perante o Órgão Executivo de Trânsito.

2.5.2 O arrematante é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como das legislações correlatadas em vigência.

2.5.3 Os veículos serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições de conservação dos bens se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores;

2.5.4 O DETRAN/AP não se responsabiliza em nenhuma hipótese pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, que **somente deverão ser recolocados em circulação depois de efetuada revisão técnica pelo interessado, com a substituição das peças deterioradas, pelo uso ou desgaste do tempo e após retorno e liberação por parte do Núcleo de Registro de Veículos (setor de Vistoria).**

2.5.5 A vistoria de transferência de veículo pertencente à Leilão deverá ser realizada, exclusivamente, no Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/AP.

2.5.6 **NÃO** deverão circular em via pública enquanto não providenciada a completa regularização dos documentos, equipamentos obrigatórios, sistemas e peças do veículo.

2.5.7 Será responsabilidade do arrematante os procedimentos e despesas relativas:

- a) à manutenção e à revisão técnica dos sistemas, componentes e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade por ocasião do seu registro, transferência e licenciamento.
- b) Os veículos que estiverem com a classificação do motor e chassi na condição de **PREJUDICADO**, em virtude da impossibilidade da visualização da numeração, deverão ter as custas para remarcação do chassi e ou troca do fundo e remarcação do chassi custeadas pelo arrematante, como condição para a transferência do veículo;
- c) confecção de chaves do veículo (quando necessário).

RODRIGO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 411966009, Cód. CRC: 51DAB21



d) ao registro e transferência de propriedade, tais como vistorias, licenciamento do exercício em curso, cota proporcional de IPVA, eventual taxa de baixa de gravame e outras porventura cobradas pelo DETRAN/AP.

2.6 A inspeção física dos veículos poderá ser efetuada conforme disposto no item 3 deste Edital, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área para avaliar o bem de seu interesse. Para tanto, serão destinados 3 (três) dias exclusivamente para visitação pública, não podendo assim reclamar, a qualquer tempo, judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias ou falta de peças nos bens.

2.6.1. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão por meio do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que poderá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

2.7. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

2.7.1. A Comissão Permanente de Leilão de Veículo poderá, antes, durante ou após a realização do leilão e antes da retirada dos lotes, por motivos justificados, notadamente em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público e/ou impedimento legal:

a) retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital;

b) agrupar lotes;

c) cancelar a venda de parte ou de todos os lotes.

2.7.2. Até o início da sessão pública, a Comissão Permanente de Leilão de Veículo poderá reavaliar os valores mínimos de arrematação.

2.8. Os bens serão alienados no local onde estão depositados e serão entregues no estado e condições de conservação que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema, defeito, modificação ou alteração que venha a ser constatada posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos veículos leiloados, pressupondo quando do oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando, a respeito deles, qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, procedência ou especificação, ficando os participantes alertados que as fotos de divulgação postadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e que não serão aceitas como argumento para o cancelamento da compra.

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 A visitação pública dos lotes de veículos ocorrerá APENAS nos dias, horários e local abaixo informados:

- Data da Visitação: **11/03/2025 à 13/03/2025**
- Horário de visitação: 08h às 13h (horário local)
- Local: **Depósito do DETRAN**, situado na Rua Tancredo Neves, nº 217 - São Lázaro, no Município de Macapá.

3.2. Para exame dos veículos a serem leiloados, exige-se a apresentação de documento de identidade reconhecido por Lei Federal; e estar acompanhado de funcionário indicado pelo leiloeiro ou pela Comissão de Leilão.

3.3. É permitida somente a avaliação visual dos lotes, sendo proibido quaisquer outros procedimentos, tais como abertura de compartimentos, funcionamento, experimentação, retirada ou troca de peças.

3.4. O número de lote de cada veículo será devidamente identificado nas motocicletas, com a sua respectiva ficha de especificação.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 51DAB21



3.5. As fotos de divulgação postadas no site do Leiloeiro são meramente ilustrativas. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não corresponde às imagens não ensejará o cancelamento da compra e/ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

4. DO LEILOEIRO, DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Wesley Silva Ramos, matriculado perante a Junta Comercial do Amapá, sob a matrícula n.º 16/2021- JUCAP, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais, conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

4.2. O Leilão será realizado **somente na modalidade Eletrônica (on-line)** no endereço eletrônico: <https://www.wrleiloes.com.br/>. A abertura dos lances será conforme informações abaixo:

LOCAIS PARA VISITAÇÃO E RETIRADA DOS LOTES	LEILÃO 01 (LOTES 01 ao 152)	
	PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão/lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
Pátio Detran-AP sede Macapá - Rua Tancredo Neves 217, Bairro São Lázaro. - Macapá, AP, 68908-530	11/03/2025 00H01 (Horário de Macapá)	18/03/2025 09H00 (Horário de Macapá)

4.2.1. Na modalidade eletrônica, os lances serão online por meio de acesso identificado, no site <https://www.wrleiloes.com.br/>. Os participantes poderão iniciar os lances a partir das 00:01 (zero horas e um minuto) do dia **11/03/2025** e encerrando-se após ser apregoado o último lote do leilão em **sessão pública eletrônica no dia 18/03/2025**.

4.2.2. Os lances ofertados **até o dia da sessão pública, que será no dia 18/03/2025**, conforme item 6 deste edital, serão considerados como valores iniciais para proposição dos lances na sessão e não havendo mais lances para o mesmo lote no dia da sessão pública o lote será arrematado pelo maior lance dado até a sessão.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão:

5.1.1. Pessoas Físicas:

- a) maiores de idade ou emancipadas;
- b) com capacidade civil;
- c) possuidoras de documento de identificação, válido em todo o território nacional e de CPF;
- d) comprovante de residência atualizado e completo, inclusive e-mail, para o recebimento de correspondências;
- e) procuradores: desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório e com a finalidade específica de participação no leilão, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias da hasta pública.

5.1.2. Pessoas Jurídicas:

- a) devidamente inscritas no CNPJ e regulares junto ao INSS (comprovação mediante apresentação de certidão negativa), por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 411966009. Cód. CRC: 51DAB21



representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital;

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) Procuradores devem apresentar procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório e com a finalidade específica de participação no leilão, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias da hasta pública.

5.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou, ainda, estar publicados em qualquer órgão da imprensa oficial e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1. Serão também considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, tais como Ordens e Conselhos; passaportes; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.2.2. **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

5.3. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

5.4. **NÃO** poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

5.4.1. servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, e seus parentes em primeiro grau.

5.4.2. o leiloeiro contratado, seus parentes em primeiro grau e seus empregados;

5.4.3. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no artigo 87, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.5. Os interessados em participar do **Leilão online** deverão efetuar seus credenciamentos com antecedência mínima de **72 horas** do início da sessão, no site <https://www.wrleiloes.com.br/>, observando as exigências previstas para o cadastramento, que ocorrerá mediante o aceite das condições e termos de uso do sistema e aprovação do cadastro pelo leiloeiro.

5.5.1. Na modalidade virtual, os documentos são remetidos ao leiloeiro, conforme instruções dispostas no site utilizado para a sessão da hasta pública.

5.5.2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos subitens 5.1, implicará na imediata desclassificação do interessado para participação no leilão.



5.6. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual no dia 18/03/2024 às 9h00min.

6.2. Os lances deverão ser ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica.

6.3. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.4. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

6.5. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

6.6. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.

6.7. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior R\$200,00 (duzentos reais) em se tratando de automóveis e R\$100,00 (cem reais) se tratando de motocicleta.

6.8. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.

6.9. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

6.12. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, sendo vedado lances seguidos que não seja para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.

6.13. Lances ofertados por erro justificável (de imediato), seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.

6.14. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

6.15. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos arts. 337-I e 337-K do Código Penal conforme alterações do Art. 178 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR OFERTA** válida, aceita pelo Leiloeiro e obrigatoriamente maior que o lance inicial.

7.2. O licitante, ao arrematar um lote, receberá via comunicação eletrônica (Celular ou E-mail) instruções para pagamento do lote arrematado.

7.3. O valor do lance vencedor deverá ser integralmente quitado até 72 horas após o encerramento do leilão.

7.4. Havendo a frustração na venda do(s) bem(ns), poderá o lote, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 411966009. Cód. CRC: 51DAB21



7.5. Se a arrematação for considerada nula, será consignada a preferência na quitação do veículo ao licitante que ofertar o segundo maior lance com valor igual ou inferior a no máximo 10% (dez por cento) do último lance ofertado, ficando o Leiloeiro responsável na ausência de lance conforme o estabelecido, analisar os lances mais vantajosos atendendo a ordem decrescente do valor do primeiro lance.

7.6. Na ausência de licitantes com lance inferior ao lance mínimo, o veículo ficará desimpedido para novos lances, ficando a critério do Leiloeiro oficial e da Comissão de Leilão de Veículos a ordem de oferta.

7.7. O vencedor fica obrigado a pagar o valor total do lote arrematado, acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DESISTÊNCIA

Os pagamentos serão realizados em moeda corrente do país (Brasil), através de depósito OU transferência bancária, cujos dados bancários, tais como: banco, agência e número de conta serão informados na Nota Provisória de Arremate, conta está denominada LEILÃO nº001/2025 – DETRAN/AP, em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá;

8.1. Encerrada a sessão pública e comprovado o pagamento da comissão do Leiloeiro, será disponibilizada ao arrematante no momento da habilitação a forma de pagamento do valor integral do lote arrematado, excluída a comissão do leiloeiro.

8.1.1. O pagamento será realizado pelo licitante via (boleto) sendo gerada pelo leiloeiro oficial, podendo ser enviados via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial, via pix e transferência bancária (todos os dados para pagamento serão fornecidos pelo leiloeiro).

8.1.2. Não haverá prorrogação do prazo de pagamento, devendo seu pagamento ser realizado no prazo do item 7.3.

8.1.3. O pagamento será realizado integralmente e em cota única.

8.1.4. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado quitado antes da emissão da nota de arrematação e será condição para a retirada do lote arrematado.

8.1.5. Considera-se quitado o borderô após a conferência do pagamento a ser realizada por servidor do Departamento Estadual de Trânsito (Sistema SISGET), que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do pagamento do borderô por parte do Arrematante e informação do leiloeiro da quitação da comissão;

8.2. O pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o(s) item(s) arrematado(s) devido ao Leiloeiro deverá ser efetuado em até 30 (trinta) minutos após o encerramento da sessão pública diretamente ao Leiloeiro, que informará os dados bancários e emitirá documento de quitação do valor.

8.3. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação. O não pagamento de multa implica em protesto imediato do título.

8.4. Caberá ao Leiloeiro a cobrança: ICMS (3,6% sobre o valor do arremate), recolhimento da taxa de emissão de ICMS (R\$35,00) ao arrematante, bem como o seu recolhimento aos cofres públicos. (o chamado DAR)

8.5. Caberá ao Leiloeiro a cobrança ao arrematante de taxa administrativa.

- R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para motocicleta,

8.6. Serão da responsabilidade do arrematante os débitos de:

a) licenciamento referentes ao exercício corrente (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento);

b) despesas com o traslado do veículo;

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 411966009. Cód. CRC: 51DAB21



c) transferências de propriedade;

d) ICMS;

e) vistorias cobradas pela União, Estados e Municípios;

f) todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de chassi, regularização de motor e outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

8.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) item(ns) dentro do prazo estabelecido neste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e legalmente estabelecidas.

8.8. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos na Portaria nº 316/2024- DETRAN/AP, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

8.9. Os pagamentos são irretratáveis (não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros).

8.10. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, ocorrerá perda de todo e qualquer direito sobre o lote arrematado, podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance conforme regras estabelecidas pelo Edital.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada pelo leiloeiro, no local, ata circunstanciada provisória, na qual figurarão os lotes vendidos, a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de arrematação dos lotes e o detalhamento de todo o trabalho desenvolvido na fase externa da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feito pelo Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, nos termos da Lei nº14.133/21.

11. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

11.1. **Via de regra nenhum documento de regularização do veículo será entregue ao arrematante antes da transferência de propriedade para este**, salvo determinação judicial, em que o DETRAN/AP realizará o respectivo Comunicado de Venda, em nome do arrematante, em consonância ao disposto no artigo 134, do CTB;

11.2. A entrega dos bens leiloados será realizada no depósito do DETRAN/AP, conforme a baixo:

11.2.1 A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á após o pagamento integral do valor do bem e ocorrerá a partir do 45º dia após a realização do leilão, ou antes, contados da data do Leilão, a critério da Comissão de Leilão de veículos, podendo ser prorrogado este prazo, conforme justificativa apresentada pela Comissão de Leilão de Veículos do DETRAN/AP.

11.3. O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatória a apresentação da Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro. Na procuração deverá constar os dados pessoais do Arrematante e do Procurador, a descrição do Lote, a expressa autorização para a entrega do bem pelo DETRAN, estar assinada e a firma reconhecida em cartório, bem como a cópia autenticada em cartório da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH).

11.4. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o transporte do(s) veículo(s).

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 411966009. Cód. CRC: 51DAB21



11.5. Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

11.6. Caso o arrematante não providencie a retirada do bem arrematado no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua notificação por parte da Equipe do Leiloeiro, será cobrada taxa de estadia para o veículo até o dia em que for retirado;

11.7. Fica o arrematante notificado que a não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local onde este se encontre recolhido, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Venda pelo Leiloeiro, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem prévio aviso e sem possibilidade de recebimento do valor de arrematação.

11.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e/ou abandono do restante.

11.9. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. O prazo para que o arrematante efetue a averbação da transferência de propriedade do veículo para o seu nome é de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação de venda do veículo, em conformidade com o artigo 233 c/c o artigo 123. §1º do CTB;

12.1.2. O arrematante do veículo receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao Licenciamento, IPVA e DPVAT do exercício corrente, bem como as taxas de transferência de propriedade, taxa de vistoria, remarcação de chassi, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, se devidas, mesmo que proporcionalmente, após a aquisição assim como quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, as quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.

12.1.3. O licitante que arrematar mais de um lote durante o leilão deverá apresentar a quitação de pagamento de todos os lotes para posteriormente poder receber a nota fiscal dos lotes arrematados.

12.1.4. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no presente Edital e na Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.

13.2. Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43 e na Portaria de Credenciamento do Leiloeiro Nº316/2024 DETRAN/AP.

13.3. Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

13.4. Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores referentes a taxas e impostos cobradas pelos DETRAN's, Estado e Município e relacionados à venda em leilão, disponibilizar, entre outros, meio eletrônico (transferência bancária) para o recebimento desses valores e prestação de conta de cada valor de lote pago pelo arrematante.

13.5. Disponibilizar, na internet, ferramentas que possibilitem a participação virtual de eventuais interessados no leilão.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 411966009. Cód. CRC: 51DAB21



13.6. Efetuar a prestação de contas do Leilão mediante a apresentação de relatório detalhado em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados da realização do Leilão, contemplando informações sobre: a existência ou não de problemas durante a realização do certame, a quantidade de lotes vendidos, os valores arrecadados com a venda, a destinação dos recursos financeiros (pagamento de débitos e existência de saldo de arrematação), a apresentação da Ata Definitiva e das fichas financeiras individualizadas por Lote e os comprovantes de pagamento de débitos e de depósito dos valores referentes a saldo de arrematação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

14.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN/AP, através da Comissão de Leilão de Veículos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 14.133/21.

15.2. Quanto a recurso em desfavor do resultado do leilão, poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do certame, endereçado ao Diretor do DETRAN/AP, via Comissão de Leilão de Veículos.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar este edital parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proprietários dos veículos apreendidos, poderão solicitar a retirada de seu bem do Leilão, até um dia (útil) anterior a data do certame, mediante o pagamento de todos os débitos existentes, bem como a regularização da(s) pendência(s) que acarretou (aram) o recolhimento/apreensão do veículo, e ainda, a regularização da documentação;

17.2. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 411966009. Cód. CRC: 51DAB21



17.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento Estadual de Trânsito/AP.

17.3.1. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

17.4. Havendo falha na conexão ou alguma outra inconsistência com o sítio <https://www.wrleiloes.com.br/>, com a internet ou situação em que todos os usuários não consigam acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

17.5. A pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo e, concomitantemente, ao agente financeiro, arrendatário do bem, entidade credora ou aquela que tenha se sub-rogado nos direitos do veículo, poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

17.6. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à execução do leilão e ao pagamento dos demais débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com art. 32, 35, 36 e 37, da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

17.7. Será feito o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

17.8. O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento de IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

17.9. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

17.10. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo LEILOEIRO OFICIAL, em horário comercial, nos telefones: **(96) 99194-0505** ou no e-mail www.wrleiloes.com.br ou pela Comissão de Leilão do DETRAN, no Departamento Estadual de Trânsito, das 07:30 as 13:30 e no endereço eletrônico: clv@detran.ap.gov.br.

17.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Leilão de Veículos do DETRAN/AP.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá-AP, capital do Estado do Amapá, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Rorinaldo da Silva Gonçalves
Capitão da Polícia Militar
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 51DAB21



Dariane Oliveira Andrade

Presidente da Comissão de Leilão - DETRAN/AP

Portaria nº 0242/2024

Kellen Conceição Picanço da Silva

Secretária da Comissão de Leilão - DETRAN/AP

Portaria nº 0242 /2024

Suely Lira Góes

Membro I da Comissão de Leilão- DETRAN/AP

Portaria nº 0242/2024

Daniel Patrick de Jesus Passos Lima

Membro II da Comissão de Leilão- DETRAN/AP

Portaria nº 0242/2024

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 411966009. Cód. CRC: 51DAB21



ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025/LEILÃO DETRAN/AP

LOTE	PLACA	UF	CHASSI	ANO FAB.	MARCA/MOD ELO	COR	MOTOR	COMBUSTÍVEL	CHAVE	TIPO	LANCE MÍNIMO
1	NEX5652	AP	9C2KC08305R004758	2005	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	KC08E35004758	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 741,30
2	NFA5642	AP	9C2KC1670DR414520	2012	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	KC16E7D414520	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 986,50
3	QLN1011	AP	9C2KC1680FR200012	2015	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	KC16E8F200012	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 1.079,50
4	NFA5253	AP	9C2JC4120CR511939	2011	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	JC41E2C511939	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 796,70
5	NFA3803	AP	9C2JC4120CR509812	2011	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	JC41E2C509812	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 796,70
6	NEI5114	AP	9C2JC4110DR807345	2013	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	JC41E1D807345	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 783,40
7	NEN0964	AP	9C2JC41209R049998	2009	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	JC41E29049998	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 739,70
8	NEU0355	AP	9C2JC4110AR647654	2010	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	JC41E1A647654	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 713,30
9	NEU7503	AP	9C2JC4110AR613141	2010	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	JC41E1A613141	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 713,30
10	NEY2385	AP	9C6KE1220A0115481	2010	YAMAHA/FAC TOR YBR125	ROXA	E3D1E-115494	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 638,10
11	NEN3967	AP	9C2KC1650BR510711	2011	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AMARELO	KC16E5B510711	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 940,90
12	NEU7848	AP	9C2JC4110AR724970	2010	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	JC41E1A724970	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 713,30
13	NFA2446	AP	9C2JC30708R656031	2008	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	JC30E78656031	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 650,40
14	NEY3021	AP	9C2JC4110AR507049	2009	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	JC41E1A507049	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 713,30
15	QLN3E48	AP	9C2KC1670FR524752	2015	HONDA/CG150 START	VERMELHA	KC16E7F524752	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 1.045,50
16	NET5510	AP	9C2MC35002R016984	2001	HONDA/CB250 TWISTER	AMARELO	MC35E-2016934	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 696,00
17	NEN1824	AP	9C2KC16209R000771	2009	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	CINZA	KC16E29000771	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 855,10
18	NEX9124	AP	9C2JC30705R019152	2005	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	JC30E75019152	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 590,10
19	NEY0584	AP	9C6KE1210A0027324	2009	YAMAHA/FAC TOR YBR125	PRETA	E3C9E-027334	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 638,10
20	NEU7644	AP	9C2JC30101R147189	2001	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	JC30E11147189	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 619,30
21	NFA5944	AP	9C2KC1670CR450198	2011	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	KC16E7C450198	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 958,20
22	NEP7279	AP	9C2JC30708R777207	2008	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	JC30E78777207	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 650,40
23	NEN6295	AP	9C2JC4110BR513512	2011	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	JC41E1B513512	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 731,20

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 411966009. Cód. CRC: 51DAB21



24	NEX75 90	AP	9C2KC08205R 023501	2004	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	KC08E2502 3501	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 884,30
25	NEQ6 944	AP	9C2JC41209R 057224	2009	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	JC41E29057 224	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 739,70
26	NEQ1 F66	AP	9C2MC2700Y R018036	2000	HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	MC27E- Y018036	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 642,80
27	NEX70 09	AP	9C2MC35004 R044134	2004	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMEL HA	MC35E- 4044134	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 732,20
28	NEI14 84	AP	951BXKBB1DB 002319	2013	TRAXX/JL50 Q2	PRETA	JL1P39FMB 13T004746	GASOLINA	NÃO	CICLOMOT OR	R\$ 217,80
29	NEW9 190	AP	9C2HA07001R 030047	2001	HONDA/C100 BIZ	VERMEL HA	HA07E- 1030047	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 486,40
30	NER18 34	AP	9CDNF41J8M 133487	2007	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMEL HA	F466BR234 614	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 542,10
31	NER17 23	AP	9CDNF41J8M 134348	2007	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	F466BR235 505	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 542,10
32	NEY02 00	AP	9CDNF41J7M 053764	2006	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMEL HA	F466BR154 831	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 528,80
33	NEU0 808	AP	9C2JC30203R 001132	2002	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMEL HA	JC30E23001 132	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 677,70
34	NEU7 491	AP	9C2JC4120BR 502920	2010	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	JC41E2B502 920	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 777,20
35	NEM9 050	AP	9C6KE010010 021948	2000	YAMAHA/YBR 125E	AZUL	-	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 332,20
36	NEK25 52	AP	9C6KE1500C0 046748	2011	YAMAHA/FAC TOR YBR125	PRETA	E3G7E- 046756	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 785,00
37	NET74 83	AP	9CDNF41AJA M228918	2009	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	VERMEL HA	F401- BR196313	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 716,60
38	NFB94 83	AP	9C2JC4110DR 420702	2013	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMEL HA	JC41E1D42 0702	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 783,40
39	NEP88 02	AP	95VCA1L289 M052243	2008	DAFRA/SPEED 150	VERMEL HA	C3L805240 5	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 387,60
40	NEZ82 13	AP	93FCMACBBB M003881	2011	KASINSKI/CO MET 150 70	VERMEL HA	9CACB0038 92	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 387,90
41	NEQ1 825	AP	95VCA1D288 M007722	2008	DAFRA/SPEED 150	PRETA	C3D800809 4	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 354,00
42	NESS7 31	AP	9C2JC4820FR5 12714	2014	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	JC48E2F512 714	ALCO/GASOL	NÃO	MOTONET A	R\$ 1.091,80
43	NEX96 49	AP	9C2JC30705R 081363	2005	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	JC30E75081 363	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 590,10
44	NEW8 087	AP	9C2MD28002 R111248	2002	HONDA/XR 200R	BRANCA	MD28E- 2111248	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 757,50
45	NEZ55 39	AP	94J2XCCK67M 014740	2006	SUNDOWN/M AX 125 SED	AZUL	JCK6033672	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 289,20
46	NET32 04	AP	9C2KC08605R 007047	2005	HONDA/CG 150 SPORT	VERMEL HA	KC08E6500 7047	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 780,80
47	NEP97 60	AP	9C2KC08206R 804002	2005	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	KC08E2680 4002	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 906,50
48	NEN7 049	AP	9C2JC30708R 753105	2008	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	JC30E78753 105	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 650,40

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 51DAB21



49	QLN1307	AP	9C2JC4110FR814266	2015	HONDA/CG125 FAN KS	VERMELHA	JC41E1F814266	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 874,50
50	NEP7379	AP	9C2JC30708R758684	2008	HONDA/CG125 FAN	CINZA	JC30E78758684	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 650,40
51	NEU8214	AP	9C2ND0910AR017982	2010	HONDA/XRE300	PRETA	ND09E1A017982	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 1.284,60
52	NEQ6455	AP	9C2JC4160ER019951	2014	HONDA/CG125 FAN ESD	PRETA	JC41E6E019951	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 913,60
53	NEN6682	AP	9C2JC4110BR744074	2011	HONDA/CG125 FAN KS	VERMELHA	JC41E1B744074	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 731,20
54	NEY7318	AP	9C6KE1400A0001873	2010	BIZ YAMAHA/T115 CRYPTON	VERMELHA	E3F6E-001897	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 554,00
55	NFA8137	AP	9C2JC4110CR566158	2012	HONDA/CG125 FAN KS	PRETA	JC41E1C566158	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 761,20
56	NEU1278	AP	9C2KC1550AR187146	2010	HONDA/CG150 FAN ESI	CINZA	KC15E5A187146	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 906,00
57	NEU1775	AP	9C2JC4110AR655729	2010	HONDA/CG125 FAN KS	VERMELHA	JC41E1A655729	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 713,30
58	NEO6958	AP	9C6KE1560E0035471	2014	YAMAHA/T115 CRYPTON K	LARANJA	E3F9E-005671	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 725,20
59	NEK2759	AP	9C2KC08108R340079	2008	HONDA/CG150 TITAN KS	PRETA	KC08E18340079	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 817,50
60	NEP5965	AP	9CDNF41ZJBM332481	2011	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	AMARELO	F4D5-BR389759	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 598,20
61	NEP8C52	AP	9CDNF41ZJCM349773	2011	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	PRETA	F4D5-BR407051	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 622,30
62	NEZ6991	AP	9C2KC08607R006650	2006	HONDA/CG150 SPORT	CINZA	KC08E67006650	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 846,10
63	QLN1679	AP	9C2HC1420FR013839	2015	HONDA/BIZ100 ES	VERMELHA	HC14E2F013839	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 1.019,20
64	NES3E65	AP	9C2JC4110ER124854	2014	HONDA/CG125 FAN KS	PRETA	JC41E1E124854	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 853,10
65	NEO0508	AP	9C2HB0210BR416941	2011	HONDA/POP100	VERMELHA	HB02E1B416941	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 628,40
66	NEU5844	AP	9C2KC08504R009140	2004	HONDA/CG150 TITAN ES	PRETA	KC08E54009140	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 726,50
67	QLN5029	AP	9C2KC1660FR055196	2015	HONDA/CG150 TITAN EX	BRANCA	KC16E6F055196	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 1.136,40
68	NEZ1580	AP	9C2JC30202R101817	2001	HONDA/CG125 TITAN ES	AZUL	JC30E22101817	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 661,10
69	NEU5743	AP	9C2KC1610AR041405	2010	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	PRETA	KC16E1A041405	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 843,90
70	NFA5961	AP	9C2JC4110DR766416	2012	HONDA/CG125 FAN KS	VERMELHA	JC41E1D766416	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 783,40
71	NEX1861	AP	9C2KC08607R007231	2006	HONDA/CG150 SPORT	VERMELHA	KC08E67007231	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 846,10
72	NEY2292	AP	9C6KE1520B0035200	2011	YAMAHA/FAC TOR YBR125 K	PRETA	E3G9E-0035202	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 684,40
73	NEQ7253	AP	9C2HC1420ER013359	2014	HONDA/BIZ100 ES	VERMELHA	HC14E2E013359	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 994,30

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 411966009. Cod. CRC: 51DAB21



74	NEY3294	AP	9C6KE1520B0063161	2011	YAMAHA/FAC TOR YBR125 K	ROXA	E3G9E-063165	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 684,40
75	NEP4592	AP	95VC01B2CC M002111	2012	DAFRA/RIVA 150	BRANCA	C1AC001584	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 528,20
76	NEW6442	AP	9C2JC30103R182625	2003	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	JC30E13182625	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 650,70
77	NEM4570	AP	9C6KE0100Y0017021	2000	YAMAHA/YBR 125E	VERMEL HA	E308E-016832	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 274,80
78	NEK2763	AP	9C6KE1520C0082516	2011	YAMAHA/FAC TOR YBR125 K	VERMEL HA	E3G9E-082536	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 701,60
79	NEW9216	AP	9C2JC30202R133890	2002	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMEL HA	JC30E22133890	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 661,10
80	NFA4472	AP	9C2KC08606R002346	2006	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	KC08E66002346	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 800,40
81	NEP8141	AP	9C2KC08206R804473	2005	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	KC08E26804473	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 906,50
82	NES1076	AP	95VCS1G589 M003038	2008	DAFRA/LASER 150	VERMEL HA	C1E8000860	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 503,50
83	NES2527	AP	95VCS1H589 M004484	2008	DAFRA/LASER 150	AMARELO	C1H8004893	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 503,50
84	NEM0432	AP	9C2KC08506R821488	2006	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	KC08E56821488	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 779,80
85	NEU5252	AP	9C2JC4120AR059813	2010	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMEL HA	JC41E2A059813	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 758,20
86	NEU5152	AP	9C2KC16309R010055	2009	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	AZUL	KC16E39010055	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 988,90
87	NEX0998	AP	9C2KC08106R010021	2005	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	KC08E16010021	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 775,10
88	NEI4138	AP	9C2JA04108R057961	2008	HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	JA04E18057961	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 745,40
89	NEZ3273	AP	93FCMACBBB M003314	2011	KASINSKI/CO MET 150 70	PRETA	9CABB003271	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 387,90
90	NEX2783	AP	9C2HA07105R033814	2005	HONDA/C100 BIZ ES	VERMEL HA	HA07E15033814	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 686,20
91	NEN3490	AP	9C2KC08206R803214	2005	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	KC08E26803214	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 906,50
92	NEO0468	AP	9C2JC30706R935984	2006	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	JC30E76935984	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 609,60
93	NEQ8934	AP	9C2JD20205R021753	2005	HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	JC30E95021753	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 708,90
94	NEY0332	AP	9C6KE1440A0012669	2010	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMEL HA	E3F9E-012672	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 525,20
95	NFA9863	AP	9C2KC08206R806576	2005	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	KC08E26806576	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 906,50
96	NFA0297	AP	9C2JC30213R636133	2003	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMEL HA	JC30E23636133	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 669,40
97	NEJ7921	AP	9C2HA050WV R013765	1997	HONDA/C100 DREAM	VERMEL HA	-	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 674,80

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 51DAB21



98	NEK9361	AP	9CDNF41LJ7M064351	2007	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	F466BR165422	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 528,80
99	NEY6791	AP	9CDNF41LJ7M055531	2006	JTA/SUZUKI EN125 YE	AZUL	F466BR156598	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 528,80
100	NEX4261	AP	9C2JA04206R820402	2006	HONDA/BIZ 125 ES	AZUL	JA04E26820402	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 707,70
101	NET7441	AP	93FPRGCFBCM001675	2011	KASINSKI/PRI MA 150	AMARELO	9CAF8001617	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 458,50
102	NEX3085	AP	9C2KC08505R052003	2005	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	KC08E55052003	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 756,70
103	NES5739	AP	95VCA1J889M039054	2008	DAFRA/SPEED 150	PRETA	C3J8037438	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 387,60
104	NEX1971	AP	9C2JA04207R021112	2006	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	JA04E27021112	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 728,90
105	NEQ6545	AP	L1PGXKH94C1001032	2012	I/DAJIANG DJ110-7	AZUL	LF1P52FMHCC016347	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 300,00
106	NFA7384	AP	9C2JC4120CR548916	2012	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	JC41E2C548916	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 796,70
107	NEU7190	AP	9C2KC08506R810725	2005	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	KC08E56810725	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 779,80
108	QLQ5B58	AP	9C2KD1000JR135282	2018	HONDA/NXR 160 BROS	PRETA	KD10E0J135267	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 1.538,50
109	QLO0677	AP	9C2JD2320FR205340	2015	HONDA/NXR1 25 BROS ES	VERMELHA	JD23E2F205340	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 1.067,10
110	NEY1282	AP	9C6KE1520B0031153	2011	YAMAHA/FAC TOR YBR125 K	PRETA	E3G9E-031166	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 684,40
111	NEU0302	AP	9C2JC30204R032411	2004	HONDA/CG 125 TITAN ES	AMARELO	JC30E24032411	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 695,10
112	NEO5373	AP	9C2KC08504R004259	2004	HONDA/CG 150 TITAN ES	AMARELO	KC08E54004259	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 726,50
113	NEJ6823	AP	9CDNF41LJ7M065808	2007	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	F466BR166879	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 528,80
114	NFA3650	AP	9C2HA07205R003265	2004	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	HA07E25003265	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 681,90
115	NELO234	AP	9CDNF41LJ8M264244	2008	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	F466BR321490	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 542,10
116	NFA2735	AP	9C2KC1680DR304521	2012	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	KC16E8D304521	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 993,40
117	NEU2012	AP	9C2JC4120AR012173	2009	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	JC41E2A012173	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 758,20
118	NEQ3576	AP	9C2HB02107R051458	2007	HONDA/POP100	PRETA	HB02E17051458	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 558,10
119	NEY4883	AP	9C6KE1500B0019872	2011	YAMAHA/FAC TOR YBR125	ROXA	E3G7E-019865	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 684,40
120	NFB4131	AP	9C2JC30204R025104	2003	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	JC30E24025104	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 695,10
121	NES3786	AP	95VCB1K589M019388	2008	DAFRA/KANSA S 150	PRETA	C2K8019598	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 483,10
122	NEU1390	AP	9C2JC30204R018825	2003	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	JC30E24018825	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 695,10

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 411966009. Cód. CRC: 51DAB21



123	NET2638	AP	9C2JC30708R208405	2008	HONDA/CG125 FAN	CINZA	JC30E78208405	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 650,40
124	NFA1638	AP	9C2KC1670CR431006	2011	HONDA/CG150 FAN ESI	VERMEL HA	KC16E7C431006	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 958,20
125	NEY0943	AP	9C6KE1510B0014840	2011	YAMAHA/FAC TOR YBR125 E	VERMEL HA	E3G8E-014842	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 699,50
126	NEW6282	AP	9C2JC30103R172893	2003	HONDA/CG125 TITAN KS	AMARELO	JC30E13172893	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 650,70
127	NEN3360	AP	9C2JA04206R801366	2005	HONDA/BIZ125 ES	PRETA	JA04E26801366	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 707,70
128	NEP4835	AP	93FCMACBBBM003360	2011	KASINSKI/CO MET 150 70	PRATA	9CABB003328	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 387,90
129	NEK4347	AP	9C2HA070WWR012017	1998	HONDA/C100 BIZ	AZUL	-	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 320,20
130	NEN7623	AP	9C2JC4110BR757675	2011	HONDA/CG125 FAN KS	PRETA	JC41E1B757675	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 731,20
131	NEP9977	AP	93FCMACHBBM011475	2011	KASINSKI/CO MET 150 70	PRETA	9CAHB011494	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 387,90
132	NET5892	AP	9C2JC4210AR001183	2009	HONDA/BIZ125 KS	VERMEL HA	JC42E1A001183	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 834,50
133	NET6433	AP	9C6KE1560C0012805	2012	YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRETA	E3F9E-033005	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 623,90
134	NEN0579	AP	9C2MC35008R092284	2008	HONDA/CBX250 TWISTER	PRETA	MC35E-8092284	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 890,80
135	NEX5568	AP	9C2JC30705R062721	2005	HONDA/CG125 FAN	VERMEL HA	JC30E75062721	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 590,10
136	NFB3171	AP	9C2JC30201R019507	2000	HONDA/CG125 TITAN ES	VERMEL HA	JC30E21019507	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 644,90
137	NEU0415	AP	9C2JC4110AR042449	2010	HONDA/CG125 FAN KS	VERMEL HA	JC41E1A042449	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 713,30
138	NEU4752	AP	9C2JC4120AR057289	2010	HONDA/CG125 FAN ES	AZUL	JC41E2A057289	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 758,20
139	NFA1176	AP	9C2KC1680CR417388	2011	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	KC16E8C417388	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 963,90
140	NEU4025	AP	9C2KC1550AR126847	2010	HONDA/CG150 FAN ESI	CINZA	KC15E5A126847	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 906,00
141	NEY2347	AP	9C6KE1200A0068065	2010	YAMAHA/FAC TOR YBR125	VERMEL HA	E3C8E-068023	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 638,10
142	NEX9862	AP	9C2JC30103R193087	2003	HONDA/CG125 TITAN KS	AZUL	JC30E13193087	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 650,70
143	NES2666	AP	95VCA4L59AM004728	2009	DAFRA/SPEED150	AZUL	C7L9004768	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 408,00
144	NEY6755	AP	9C6KE1520B0044969	2011	YAMAHA/FAC TOR YBR125 K	ROXA	E3G9E-044972	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 684,40
145	NEU4541	AP	9C2JC4220AR405128	2010	HONDA/BIZ125 ES	VERMEL HA	JC42E2A405128	GASOLINA	NÃO	MOTONET A	R\$ 843,20
146	NEO6384	AP	9C2KC08206R827572	2006	HONDA/CG150 TITAN ESD	PRATA	KC08E26827572	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 906,50
147	NEO3443	AP	9C2JC30706R855785	2006	HONDA/CG125 FAN	PRETA	JC30E76855785	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 609,60

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 411966009. Cod. CRC: 51DAB21



148	NFA10 91	AP	9C2JC4110CR 576913	2012	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMEL HA	JC41E1C576 913	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 761,20
149	NFB46 84	AP	9C2KC1680DR 007960	2013	HONDA/CG15 0 FAN ESD	PRETA	KC16E8D00 7960	ALCO/GASOL	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 993,40
150	NEU8 233	AP	9C2JC4120BR 514369	2010	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	JC41E2B514 369	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 731,20
151	NEN5 258	AP	9C2JC30707R 240822	2007	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	JC30E77240 822	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 632,30
152	NEO9 758	AP	9C2JC30706R 940673	2006	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	JC30E76940 673	GASOLINA	NÃO	MOTOCICL ETA	R\$ 609,60
TOTAL											R\$ 108.079,20

OBSERVAÇÃO:

LOTE 33 (NEU0808): REMARCAÇÃO DO MOTOR A CARGO DO ARREMATANTE;
LOTE 62 (NEZ6991): REMARCAÇÃO DO CHASSI A CARGO DO ARREMATANTE, CASO NECESSÁRIO;
LOTE 71 (NEX1861): REMARCAÇÃO DO CHASSI A CARGO DO ARREMATANTE, CASO NECESSÁRIO;
LOTE 76 (NEW6442): REMARCAÇÃO DO MOTOR A CARGO DO ARREMATANTE;
LOTE 79 (NEW9216): REMARCAÇÃO DO MOTOR A CARGO DO ARREMATANTE;
LOTE 96 (NFA0297): REMARCAÇÃO DO MOTOR A CARGO DO ARREMATANTE;
LOTE 111 (NEU0302): REMARCAÇÃO DO MOTOR A CARGO DO ARREMATANTE;
LOTE 114 (NFA3650): REMARCAÇÃO DO CHASSI A CARGO DO ARREMATANTE;
LOTE 122 (NEU1390): REMARCAÇÃO DO MOTOR A CARGO DO ARREMATANTE;
LOTE 126 (NEW6282): REMARCAÇÃO DO MOTOR A CARGO DO ARREMATANTE;
LOTE 135 (NEX5568): REMARCAÇÃO DO MOTOR A CARGO DO ARREMATANTE;
LOTE 142 (NEX9862): REMARCAÇÃO DO MOTOR A CARGO DO ARREMATANTE.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 28/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 411966009. Cód. CRC: 51DAB21



Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 055/2025-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0070/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária, para viajarem da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Calçoene/AP, com a finalidade de realizar coleta de amostras de áreas com sintomas de Vassoura de Bruxa da mandioca nos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e identificação da doença por sintomas em plantação de mandioca no município de Calçoene.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no período dos dias 26 a 27/02/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 92320

PORTARIA Nº 056/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0071/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS JUNIOR**, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até os municípios Ferreira Gomes e Cutias / AP, com a finalidade de realizar o reboque carro oficial da DIAGRO até a sede em Macapá e consertar veículo oficial da DIAGRO no município de Cutias.

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 12 a 13/02/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 92325

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - HEMOAP**

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.641.928/000-67.** **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO** e a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 001/2024-HEMOAP, Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0031.0272.2183.0003/2024-DAF-HEMOAP. **VIGÊNCIA:** 05/03/2025 a 04/03/2026. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO 4.1.** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses foi estabelecido no valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço. **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA 5.1** A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrá inicialmente ao Programa de Trabalho 2.30.301.10.302.002.2402, Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 659, e estarão consignadas no orçamento de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2025. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES, representante legal da empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** (Contratada).

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 92347

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 020/2025/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionados, como os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela **Empresa FENIX**

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (Serviço de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente e Jardineiro) no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, referente ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, através do Processo 0060.0332.2394.0001/2025 - PRODOC - GAB / IPEM.

TITULAR: **Patrícia Dias Pinheiro**, Matrícula **0990267-08-01**, CPF **573.267.032-72**

SUPLENTE: **Ivanete Lima e Silva**, Matrícula **0994173-8-01**, CPF **751.358.332-34**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de fevereiro de 2025.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 92226

PORTARIA Nº. 021/2025/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **ENELYO FERREIRA LEITE JUNIOR, GERSON CONCEIÇÃO GURJÃO, JOSÉ SIMON DE SOUZA DA SILVA, DANIEL VIANA SILVA, MARCOS ALMIR VAZ PANTOJA, EDGAR COELHO PEREIRA, MARCELO VITOR FARIAS CAVALCANT, MAURICIO GÓES PEREIRA, JHENIFFER CRISTINA MAIA DA SILVA e ANDRÉ MARCEL DOS SANTOS SILVA** a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá - AP até as Cidades de **OIAPOQUE, CALÇOENE** e localidades vizinhas, para a realização de viagem de interiorização, no período de **09/03/2025 à 17/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 28 de Fevereiro de 2025.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 92326

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022/IPEM-AP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44, localizado na Rua Floriano Waldeck, Nº 1278 - Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-485, na cidade de Macapá, no

Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a senhora **CREUZETE LOBATO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, administradora, Carteira de Identidade nº 1981787-PA e inscrita no CPF sob o nº 424.898.812-72, residente e domiciliado Gerônimo de Albuquerque, nº 1206, Bairro Nova Brasília, CEP: 68.927-269, Santana /AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.154/2023, de 27 de novembro de 2023.

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, estabelecida na Av José Tupinambá de Almeida nº 1745, Jesus de Nazaré, CEP nº 68.908-126, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.228/0001-80, neste ato representada pela Srª **AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 007.426.572-56, portadora da Carteira de Identidade nº 336417- POLITEC.

DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 - IPEM/AP, instruído através do Processo nº 0060.0332.2394.0001/2025 - PRODOC, sujeitando-se às normas disciplinares regido pelos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007, e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO: O objeto do presente termo visa à prorrogação por mais **06 (seis) meses** do prazo de vigência do Contrato nº 002/2022 - IPEM/AP, celebrado entre a empresa especializada Fênix Serviços Especializados LTDA e o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP para prestação dos serviços continuados de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente e Jardineiro, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução do serviço, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de **06 (seis) meses**, período de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de agosto de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, Unidade gestora - 2410, fonte 500: Ação/Programa de trabalho nº 006, Manutenção Administrativa IPEM - AP, Natureza de Despesas nº 33.90.37 Locação de mão de obra.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas necessárias à execução do presente objeto, estão orçadas no valor mensal de **R\$ 164.949,45 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total, por 06 (seis) meses, de R\$ 989.696,70 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), sendo executado e pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos na Planilha de Formação de Preços e Composição de Custo, e serão disponibilizadas na dotação orçamentária do exercício de 2025.

DA GARANTIA: A CONTRATADA, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura deste Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades dos incisos I a III do §1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

DARATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente objeto de prorrogação contratual.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato CREUZETE LOBATO DE ALMEIDA, pelo contratante, e AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA, pela contratada.

Macapá (AP), 27 de fevereiro de 2025.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 92221

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 39/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO à servidora **OSMARINA DA SILVA PICANÇO**, matrícula funcional nº 0063667-3-02, Agente Administrativo do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, pelos relevantes serviços prestados ao longo de sua carreira nesta Autarquia, a qual sempre demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso. Neste momento em que se aposenta, o PRODAP expressa seu reconhecimento e gratidão à servidora, desejando-lhe votos de sucesso e felicidade nesta nova etapa de sua vida.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 92141

PORTARIA Nº 40/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 32/2025-PRODAP, 07 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.346.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 92143

PORTARIA Nº 41/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional básica desta Autarquia, conforme a Seção XXII da Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, que altera a redação do artigo 36 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e modifica a alínea 'a' do inciso VIII do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as informações de matrícula e cargo dos servidores designados para equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com a nova estrutura organizacional deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento, implementação e suporte de soluções tecnológicas que incluem Inteligência Artificial (ia), Infraestrutura em Nuvem, Ferramentas de Colaboração e Geoprocessamento:

1. **PAULA HOMOBONO BRASIL**, Diretor/Diretoria de Relacionamento e Suporte aos Usuários, matrícula funcional nº 0997383-4-01;

2. **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor/Diretoria de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº 0997291-9-01;

3. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, matrícula nº 0965762-2-03;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 92146

PORTARIA Nº 42/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional básica desta Autarquia, conforme a Seção XXII da Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, que altera a redação do artigo 36 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e modifica a alínea 'a' do inciso VIII do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as informações de matrícula e cargo dos servidores designados para equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com a nova estrutura organizacional deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação de empresa para a aquisição de equipamento tipo drone com asa rotativa para aprimorar e otimizar o mapeamento de áreas a ser realizado instalações de conectividade, com incidência de rompimento de fibra e ativos de rede alocados em eventos de espaço aberto.:

1. **ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Qualidade e Normas/ Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação, matrícula funcional nº 0099866-4-01;

2. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, matrícula nº 0965762-2-03;

3. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Gerenciamento de Serviços, matrícula funcional nº 0997077-0-01.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 92148

PORTARIA Nº 43/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional básica desta Autarquia, conforme a Seção XXII da Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, que altera a redação do artigo 36 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e modifica a alínea 'a' do inciso VIII do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as informações de matrícula e cargo dos servidores designados para equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com a nova estrutura organizacional deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação para aquisição de Desktops para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação:

1. **ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Qualidade e Normas/ Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação, matrícula funcional nº 0099866-4-01;

2. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, matrícula nº 0965762-2-03;

3. **MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Pesquisa e Inovação/Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação, Código FGS-2 matrícula funcional nº 0997277-3-01;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 45/2025-PRODAP

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 92149

PORTARIA Nº 44/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional básica desta Autarquia, conforme a Seção XXII da Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, que altera a redação do artigo 36 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e modifica a alínea 'a' do inciso VIII do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as informações de matrícula e cargo dos servidores designados para equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com a nova estrutura organizacional deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação de empresa para a aquisição de televisores para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, com o objetivo de melhorar a comunicação, a produtividade e a eficiência nas operações diárias.

1. ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO, Gerente de Núcleo/Núcleo de Qualidade e Normas/ Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação, matrícula funcional nº 0099866-4-01;

2. MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, matrícula nº 0965762-2-03;

3. PETER DE PÁDUA FLEURY, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Suporte ao Cliente", matrícula funcional nº 0997382-6-01;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 92154

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional básica desta Autarquia, conforme a Seção XXII da Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, que altera a redação do artigo 36 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e modifica a alínea 'a' do inciso VIII do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as informações de matrícula e cargo dos servidores designados para equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com a nova estrutura organizacional deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação de empresa para aquisição de equipamento tipo: fogão:

1. AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 0987308-2-01;

2. MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, matrícula nº 0965762-2-03;

3. BELINI CAMBRAIA SOARES, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Logística, Materiais e Patrimônio/Diretoria Administrativa Financeira, matrícula institucional nº 0997187-4-01.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 92155

PORTARIA Nº 46/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional básica desta Autarquia, conforme a Seção XXII da Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, que altera a redação do artigo 36

da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e modifica a alínea 'a' do inciso VIII do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as informações de matrícula e cargo dos servidores designados para equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com a nova estrutura organizacional deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e gestão com o objetivo de implantação de soluções tecnológicas para a ampliação e aceleração do processo transformação digital do Governo do Estado do Amapá.

1. CLAUDIO CÉLIO GÓES CONRADO, Diretor/Diretoria de Sistemas e Transformação Digital, matrícula funcional nº 0102860-0-01;

2. FABRÍCIO FIGUEIREDO DO CARMO, Analista de TI, matrícula funcional nº 0098562-7-01;

3. MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, matrícula nº 0965762-2-03.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 92156

PORTARIA Nº 47/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional básica desta Autarquia, conforme a Seção XXII da Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, que altera a redação do artigo 36 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e modifica a alínea 'a' do inciso VIII do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as informações de matrícula e cargo dos servidores designados para equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo

Técnico Preliminar - ETP, de acordo com a nova estrutura organizacional deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para promover a modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da instituição, que atualmente enfrenta limitações decorrentes do uso de equipamentos e sistemas desatualizados.

1. NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA, matrícula funcional nº 0997015-0-01, Chefe de Gabinete/PRODAP,

2. PETER DE PÁDUA FLEURY, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Suporte ao Cliente", matrícula funcional nº 0997382-6-01;

3. ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO, assessor Técnico - Nível III/Gabinete, matrícula funcional nº 0997386-9-01;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 92157

PORTARIA Nº 48/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional básica desta Autarquia, conforme a Seção XXII da Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, que altera a redação do artigo 36 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e modifica a alínea 'a' do inciso VIII do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as informações de matrícula e cargo dos servidores designados para equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com a nova estrutura organizacional deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação de empresa para a aquisição de Tablets que irá trazer avanço nas capacidades operacionais do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

1. ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO, Gerente de Núcleo/Núcleo de Qualidade e Normas/Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação, matrícula funcional nº 0099866-4-01

2. MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, matrícula nº 0965762-2-03;

3. MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL, Gerente de Núcleo/Núcleo de Pesquisa e Inovação/Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação, matrícula funcional nº 0997277-3-01

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 92159

PORTARIA Nº 49/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional básica desta Autarquia, conforme a Seção XXII da Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, que altera a redação do artigo 36 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e modifica a alínea 'a' do inciso VIII do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as informações de matrícula e cargo dos servidores designados para equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com a nova estrutura organizacional deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para a implantação e fornecimento de Plataforma de Gestão, governança e compartilhamento de grandes volumes de dados, incluindo o licenciamento de software por subscrição mensal, instalação, customização e implantação da plataforma, prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento de soluções/aplicações de interface de usuários para coleta e/ou entrada de dados.

1. ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Diretor/Diretoria de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº 0997291-9-01;

2. DAVILSON AGUIAR DE SOUZA, Diretor/Diretoria de Segurança da Informação, matrícula funcional nº 0098920-7-01;

3. MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, matrícula nº 0965762-2-03;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 92160

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 167/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0002/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 016/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 052/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

OME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
LEDEGELSON MOURA DE SOUZA	0116695-6-01	01/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92223

PORTARIA Nº 168/2028-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1220.0006/2025 UI - UEAP, de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Luana Silva Bittencourt e Edinelma Pantoja Vaz Assis**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Amapá-AP, para organizar e acompanhar as atividades no Campus Território dos Lagos - CTL, **com saída e retorno no dia 18 de março de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **com saída e retorno no dia 18 de março de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92227

PORTARIA Nº 169/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1233.0009/2025 COENFLO - UEAP, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Odilon Henrique Portal Neves e Luiz Alberto Furtado da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Serra do Navio-AP, para manutenção de experimento de Manejo Florestal, na floresta nacional do Amapá, em cumprimento ao acordo de Cooperação Técnica 01/2023 entre UEAP e RRX TIMBER, **no período de 17 a 19 de março de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Filgueira Neto**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Serra do Navio-AP, **no período de 17 a 19 de março de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92229

PORTARIA Nº 170/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1291.0013/2025 COENAGRO - UEAP, de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Marcelo Tavares Paixão**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Amapá-AP, para ministrar a disciplina de **Cálculo I**, no curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, **no período de 16 a 29 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92231

PORTARIA Nº 171/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2025.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1200.0002/2025 SEFOPA - UEAP, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no **mês de março de 2025**, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá, abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

Nº	MATRICULA	NOME	INICIO	FIM
01	0990868-4-01	ANDRE SOUZA DA COSTA	17/03/2025	15/04/2025
02	0990869-2-01	ANTONIO JOAO CORDEIRO BARBOSA JUNIOR	17/03/2025	31/03/2025
03	0123496-0-01	BRENO SANTOS PACHECO	10/03/2025	08/04/2025
04	0103441-3-03	CASSIO CALLINS SILVA	31/03/2025	14/04/2025
05	0990806-4-01	EDIMARA MOREIRA BRAGA	17/03/2025	15/04/2025
06	0117639-0-01	ELAINE GOIS RODRIGUES	10/03/2025	08/04/2025
07	0111733-5-02	ELVES GLAUCO OLIVEIRA SILVA	06/03/2025	20/03/2025
08	0120082-8-01	ESTER PAULITSCH TRINDADE	31/03/2025	14/04/2025
09	0967282-6-01	IRINEU DE ANDRADE BARLETA	21/03/2025	04/04/2025
10	0990845-5-01	IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/03/2025	15/04/2025
11	0116998-0-01	JAMILE GINGER DE FREITAS CARDOSO	17/03/2025	31/03/2025
12	0990871-4-01	JANIO DA CONCEICAO CARVALHO	17/03/2025	15/04/2025
13	0990836-6-01	JHON LUCAS FERREIRA ARAGAO	17/03/2025	15/04/2025
14	0117636-6-01	JOCEIR AGUIAR MELONIO	03/03/2025	17/03/2025
15	0966645-1-01	JOSE ELITON DE SOUSA BARBOSA	03/03/2025	01/04/2025
16	0967286-9-01	JOSE RIBAMAR BRUNO DOS SANTOS JUNIOR	31/03/2025	14/04/2025
17	0990841-2-01	JOSEPH SILVA DA CUNHA	17/03/2025	31/03/2025
18	0117253-0-01	JARILSON RODRIGUES DE LIMA	24/03/2025	07/04/2025
19	0124126-5-01	MARCELA MOURAO MIRA	06/03/2025	04/04/2025
20	0967694-5-01	PAULINO ALVES PESSOA FILHO	10/03/2025	24/03/2025
21	0990882-0-01	QUELEM SUELEM PINHEIRO DA SILVA	12/03/2025	26/03/2025
22	0990758-0-01	RICARDO JARDIM PEIXOTO	19/03/2025	17/04/2025
23	0990854-4-01	ROBERTA MILIANE FIGUEIREDO PERES	12/03/2025	26/03/2025
24	0990852-8-01	ROSIVANI SILVA DE ALMEIDA	20/03/2025	03/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 92236

PORTARIA Nº 172/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1231.0008/2025 COENAM - UEAP, de 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão organizadora da Jornada Pedagógica do Período Letivo 2025.1 do Curso de Engenharia Ambiental, sob presidência da primeira:

- Ana Paula Nunes da Silva
- Jacy Soares Correa Neto
- William Kalhy Silva Xavier
- Zenaide Palheta Miranda

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92238

PORTARIA Nº 173/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1240.0007/2025 COLIPE - UEAP, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Oiapoque-AP, para realizar oficina de formação continuada do Programa de Extensão Transformação, conforme EDITAL Nº 19/2024 - PROEXT/UEAP, no período de 24 a 28 de março de 2025.

- Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz
- José Adnilton Oliveira Ferreira
- Nayara Sá Cavalcante

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor Rafael Filgueira Neto, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Oiapoque-AP, no período de 24 a 28 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92240

PORTARIA Nº 174/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1231.0003/2025 COENAM - UEAP, de 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor William Kalhy Silva Xavier, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Serra do Navio-AP, para realização de atividades referentes ao projeto de Iniciação Científica intitulado “Riqueza e Composição de

Fungo Poróides (Agaricomycetes) da Floresta Nacional do Amapá., com saída e retorno no dia 19 de março de 2025.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor Enilson Cirilo de Souza, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Serra do Navio-AP, com saída e retorno no dia 19 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92245

PORTARIA Nº 175/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0028/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 024/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 058/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JAMILE GINGER DE FREITAS CARDOSO	0116998-0-01	30/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92246

PORTARIA Nº 176/2028-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1291.0012/2025 COENAGRO - UEAP, de 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Ana Beatriz Nunes Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Amapá-AP, para ministrar a disciplina de Legislação Agrária e Ambiental, no Campus Território dos Lagos, **no período de 09 a 15 de março de 2025**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **com saídas e retornos nos dias 09 e 15 de março de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92247

PORTARIA Nº 177/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1231.0009/2025 COENAM - UEAP, 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores e discentes abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela organização da IV Semana de Engenharia Ambiental, sob a presidência da primeira.

- Edina Ruth Mendes Leal Mafra
- Ana Paula Nunes da Silva
- Jacy Soares Correa Neto
- Sérgio José Menezes Rodrigues Filho
- Zenaide Palheta Miranda
- Danusa da Silveira Machado
- Douglas Benedito Gonçalves Serrão (Presidente do Centro Acadêmico de Engenharia Ambiental)
- Paula Alícia Tavares Ferreira (Turma EAM 24)
- Rafael Augusto Machado Dias (Turma EAM 24)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92248

PORTARIA Nº 178/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1214.0004/2025 DRCA - UEAP, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Ana Paula Nunes da Silva e Paula Campos Marques**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Amapá-AP, para receber a documentação pertinente para realizar o cadastro e matrícula dos calouros do curso de Engenharia Agrônômica do Campus Território dos Lagos, **no período de 28 de fevereiro a 1º de março de 2025**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **no período de 28 de fevereiro a 1º de março de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92249

PORTARIA Nº 179/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1241.0004/2025 COLIQUI - UEAP, de 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Ana Júlia de Aquino Silveira**, da sede das atribuições

em Macapá-AP, até o município do Amapá-AP, para a orientação de Trabalho de Iniciação Científica da acadêmica Camila dos Santos Matos, do Curso de Agronomia, bolsista do PROBICT, **nos seguintes períodos:**

- 11 a 13 de março de 2025;

- 25 a 27 de março de 2025.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Filgueira Neto**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município do Amapá-AP, para prestar apoio no transporte da docente, **no período de 11 a 13 de março de 2025.**

Art. 3º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município do Amapá-AP, para prestar apoio no transporte da docente, **no período de 25 a 27 de março de 2025.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92252

PORTARIA Nº 180/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0069/2024 PROGRAD - UEAP, de 22 de outubro de 2024.

RESOLVE:

1º - RETIFICAR a Portaria nº 862/2024-UEAP, de 24 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 8.286, de 8 de novembro de 2024, conforme os seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 2º - A comissão terá 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Leia-se:

Art. 2º - A comissão terá 60 dias para conclusão dos trabalhos, a contar de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92255

PORTARIA Nº 181/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1236.0012/2025 COENQUI - UEAP, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Reginaldo de Jesus Costa Farias**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até à cidade de São Paulo-SP, para participar do evento *School on the Physics of Life*, oferecido pelo Instituto de Física Teórica/Unesp, **no período de 23 a 31 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92256

PORTARIA Nº 182/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1216.0005/2025 SLAB - UEAP, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Danusa da Silveira Machado**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Itauba - AP, para apresentar Proposta de Trabalho à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **com data de saída e retorno no dia 13 de março de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adelson Guedes dos Santos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Itauba - AP, **com data de saída e retorno no dia 13 de março de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92258

PORTARIA Nº 183/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0031/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 021/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 057/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER progressão funcional** da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MARCELA MOURÃO MIRA	0124126-5-01	01/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92260

PORTARIA Nº 184/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0025/2025 COENPRO - UEAP, de 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria Nº 526/2024-UEAP, de 22 de julho de 2024, publicada no DOE Nº 8.217, de 01 de agosto de 2024, nos seguintes termos:

INCLUIR:

- **Eric Gabriel Oliveira Rodrigues - Presidente da Comissão de Autoavaliação do Curso de Engenharia de Produção.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92262

PORTARIA Nº 185/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0016/2025 - PROTOCOLO/UEAP

Considerando o Parecer nº 0022/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 072/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER progressão funcional** da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANDRESA CAROLINE OLIVEIRA MACIEL	0116708-1-01	01/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92264

PORTARIA Nº 186/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1209.0001/2025 DACAE - UEAP, de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Silvana Alves da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até à cidade de Recife - PE, para participação em evento de formação organizado pelo Conselho Federal de Serviço Social, **no período de 3 a 6 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92267

PORTARIA Nº 187/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1211.0012/2025 UAE - UEAP, de 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Camille Maria da Silva Ramos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, para participação em evento promovido pela SENASP/Ministério da Justiça, **no período de 19 a 21 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92272

PORTARIA Nº 188/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1210.0003/2025 UAC - UEAP, de 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão responsável pela elaboração e avaliação do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UEAP - modalidade Projetos Culturais (PIBEX Cultura 2025), sob a presidência da primeira:

- **Raimunda Kelly Silva Gomes - PROEXT**
- **Marilyn Teixeira Amaral - DIEXT**
- **Klewerson Régys da Silva Rodrigues - UAC**
- **Alex Nery Moraes - PROEXT**
- **Odilena Cristina Nonato de Lima - PROEXT**
- **Maria Raimunda dos Santos Nascimento - PROEXT**
- **Manuela da Silva Araújo - DIEXT**
- **Jamile Ginger de Freitas Cardoso - DIEXT**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92275

PORTARIA Nº 189/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0077/2025 GAB - UEAP, de 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Marcela Nunes Videira**, da sua sede de exercício em Macapá/AP para Brasília/DF, a fim de participar de reuniões junto ao FNDE e programa Calha Norte, visando a análise e alinhamento das obras do Campus Tecnológico e da Biblioteca, respectivamente. Outrossim, a servidora cumprirá agenda com Deputados Federais e Senadores do Estado do Amapá, para tratativas relacionadas à articulação de emendas parlamentares, **no período de 25 a 28 de fevereiro e 05 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92279

PORTARIA Nº 190/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1210.0002/2025 UAC - UEAP, de 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável pela elaboração e avaliação do Edital de financiamento de Eventos de Extensão 2025, sob a presidência da primeira:

- Raimunda Kelly Silva Gomes - PROEXT
- Marilu Teixeira Amaral - DIEXT
- Klewerson Régys da Silva Rodrigues - UAC
- Alex Nery Moraes - PROEXT
- Odilena Cristina Nonato de Lima - PROEXT
- Maria Raimunda dos Santos Nascimento - PROEXT
- Manuela da Silva Araújo - DIEXT
- Jamile Ginger de Freitas Cardoso - DIEXT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92280

PORTARIA Nº 191/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1210.0001/2025 UAC - UEAP, de 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão responsável pela elaboração e avaliação do Edital de Ações Culturais 2025, sob a presidência da primeira:

- Raimunda Kelly Silva Gomes - PROEXT
- Marilu Teixeira Amaral - DIEXT
- Klewerson Régys da Silva Rodrigues - UAC
- Alex Nery Moraes - PROEXT
- Odilena Cristina Nonato de Lima - PROEXT
- Maria Raimunda dos Santos Nascimento - PROEXT

- **Manuela da Silva Araújo - DIEXT**

- **Jamile Ginger de Freitas Cardoso - DIEXT**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92282

PORTARIA Nº 192/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0010/2025 COENFLO - UEAP, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Comunidade Quilombola do Ambé, localizada em Macapá-AP, para o desenvolvimento de atividades de Extensão e Pesquisa na comunidade "Quilombo do Ambé da Pedreira", **no período de 13 a 15 de março de 2025.**

- Paulo Amador Tavares
- Fernanda Neves Ferreira
- Mariana Martins Medeiros de Santana
- Jacy Soares Corrêa Neto
- Fernando Galvão Rabelo
- Joselane Priscila Gomes da Silva

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até a Comunidade Quilombola do Ambé, localizada em Macapá-AP, **no período de 13 a 14 de março de 2025.**

Art. 3º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fabício Gomes de Sá**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até a Comunidade Quilombola do Ambé, localizada em Macapá-AP, **no período de 14 a 15 de março de 2025.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 92284

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**PORTARIA ARSAP Nº 007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Agente de Contratação** e **Equipe de Apoio do Agente de Contratação** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP).

- Ruan Gama da Silva - **Agente de Contratação**.
- Kauê dos Santos Nahum - **Equipe de Apoio do Agente de Contratação**.

Art. 2º - Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Estadual nº. 1715, de 08 de março de 2023, no que concerne as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da comissão de contratação no âmbito Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP).

Parágrafo Único. Fica o Agente de Contratação designado no Art. 1º desta Portaria, responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às dispensas e inexigibilidade de licitação e aos procedimentos auxiliares dos processos de contratação.

Art. 3º - Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº. 1715, de 08 de março de 2023, no que couber.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 92285

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA Nº 009/2025-CREAP**

O DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual N.º 1212/2024 de 31 de janeiro de 2024 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado do Centro de Reabilitação do Amapá- CREAP.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

MARCILETE FONSECA RAMOS-Presidente
FRANCISCO BARBOSA ALMEIDA - Membro
JOEL MÁRIO DOS SANTOS JUNIOR-Membro
MARCUS MARTEL BRANDÃO - Suplente
MOISÉS MARTINS JUNIOR - Suplente

Art. 3º - Compete à Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado:

1. Realizar a reavaliação de todos os bens móveis, imóveis e almoxarifado integrantes do patrimônio do Centro de Reabilitação do Amapá- CREAP;
2. Identificar e avaliar o estado de conservação dos bens móveis, imóveis e almoxarifado conforme tabela especificada na Instrução Normativa nº 002, de 23 de novembro de 2023 - SEAD;
3. Caso necessário aplicar os procedimentos de reavaliação conforme especificados na Instrução Normativa nº 002, de 23 de novembro de 2023 - SEAD;
4. Emitir relatório de conclusão dos trabalhos apontando as inconsistências encontradas como:
 - Apontar os bens não localizados;
 - Apontar os bens inservíveis passíveis de desfazimento;
 - Apontar os bens localizados, mas não incorporados ao sistema;
 - Apontar a existência de bens sem etiquetas de número de tombo entre outras recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MACAPÁ - AP, 27 de fevereiro de 2025.

Charles Marcelo Santana Rodrigues
Diretor-Presidente do Centro de Reabilitação do
Amapá- CREAP
Decreto Estadual N.º 1212/2024

Protocolo 92218

PORTARIA Nº 010/2025 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder em **caráter excepcional**, autorizado pelo Governador do Estado do Amapá, suprimimento de fundo em nome do servidor Francisco Barbosa Almeida, CPF nº 373.842.012-68, matrícula: 0033618-1-01, efetivo como Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão, no Quadro do Governo do Estado do Amapá, Lotado no Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, no valor abaixo discriminado, destinado a custear despesas urgentes de pronto pagamento para AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA E ADJUVANTES no valor de global R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

Art. 2º. Que os recursos deverão ser aplicados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º. Que as despesas deverão ser empenhadas na Ação 2336, na fonte 500, plano Orçamentário 1955, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).

Art. 4º. O responsável pelo suprimimento deverá apresentar prestação de contas na Unidade Financeira do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias a contar do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Art. 5º. Dê - se ciência, Cumpra - se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 92219

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 16/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS

DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0153/2025 GAB - AP TERRAS, datado de 21 de fevereiro de 2025 e Plano de Viagem Nº 01/2025 - TRANSP/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor **JOSE LANDRI CUNHA NUNES - MOTORISTA**, para viajar da cidade de Macapá até o Município de Oiapoque - Ap, no período de 01/03/2025 a 03/03/2025 com o objetivo de atender a demanda do OFÍCIO Nº 310102.0076.2194.0090/2025 GAB - SEPI de 21 de fevereiro de 2025 no transporte das Lideranças Indígenas. O veículo será conduzido pelo servidor JOSE LANDRI CUNHA NUNES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 92321

PORTARIA (P) Nº 018/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **Ronald Fernandes Camargo** - Responsável Técnico Nível I, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 001/2025-AMAPÁ TERRAS**, serviços de telecomunicações da Rede Metropolitana do Estado do Amapá (METROAP), referente SIGA nº 00002/AMAPÁ TERRAS/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 92323

PORTARIA (P) Nº 017/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1957.0072/2025 CRF - AP TERRAS, datado de 27 de fevereiro de 2025 e Plano de Viagem Nº 07/2025 - CRF / DIROT / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores JAIR PEREIRA DA SILVA - ENGENHEIRO AGRÔNOMO e JOSE LANDRI CUNHA NUNES - MOTORISTA, para viajarem da cidade de Macapá até os Municípios de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho - Ap no período de 10/03/2025 à 23/03/2025 com o objetivo de realizar Vistoria Rural em 19 imóvel previamente identificado na gleba estadual: Gleba Tartarugal Grande - Municípios de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho. O veículo será conduzido pelo servidor JOSE LANDRI CUNHA NUNES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 92339

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - AMAPÁ TERRAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, Autarquia Estadual criada pela nº 2.425, de 15 de julho de 2019, com CNPJ: 36.247.306/0001-94 com sede na Av. Almirante Barroso, 619, bairro Central, Macapá/AP, neste ato representada pelo Secretário Sr. RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 904.043.435- 20, RG nº 155892 PTC/ AP, nomeado pelo Decreto nº 0114/2023, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.668.730/0001-16, com sede na Av. Cora de carvalho, nº 608, Cep: 68900-040, com email: agner@pinguiminformatica.com.br, neste ato representada pelo (a) AGNER MANOEL DE SOUZA ALBUQUERQUE, portador da Carteira de Identidade nº 532.251.552-68, RG nº 146384 - SSP-AP, em sequência, designada CONTRATADA, para celebrar de comum acordo o presente CONTRATO, precedido pelo Procedimento SIGA nº 00002/AMAPATERRAS/2023, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como,

pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Telecomunicações para a integração do Instituto de Terras do Amapá - Apterras à rede metropolitana do estado do amapá (metroap), em conformidade com as normas predefinidas pelo PRODAP e de acordo com Relatórios de Viabilidades Técnicas emitidos pelo PRODAP (anexo) disponibilizados pela Administração do AMAPÁ TERRAS, incluindo no serviço o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no inciso I, artigo 75 da Lei nº 14133/2021 e pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Processo SIGA nº 00002/AMAPATERRAS/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA

3.1 - A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E ORÇAMENTÁRIO

4.1 - O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor de R\$ 49.975,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), que será pago conforme execução do objeto e especificações do termo de referência

4.2 - Da dotação orçamentária: Fonte - 500, Ação 2032 - Manutenção Administrativa;

339039 - Outros Serviços de Terceiros;

339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

449052 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As partes integrantes do contrato ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual com atenção a vigência contratual.

Macapá, 28 de fevereiro de 2025

Reneval Tupinambá Conceição Júnior Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS Decreto nº 0114/2023

Protocolo 92361

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 011/2025 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve**:

Art. 1º. Divulgar o **Resultado Final da Etapa 1 - Requisitos Formais** dos proponentes do **PROGRAMA TECNOVA III**, segundo os critérios de análise e julgamento contidos no item 7 da Chamada Pública nº. 013/2024 - FAPEAP/FINEP, a saber:

Proponente	Proposta	Enquadramento
ADAILTON MAGALHAES LIMA	Inteligência Artificial para Digitalização da Saúde: Revolucionando a Sustentabilidade na Saúde com Paperless e Integração Automática de Dados.	NÃO ENQUADRADO, de acordo com o item 4.2.1.
AMIRALDO ENUNS DE LIMA PICANÇO	DESENVOLVIMENTO SOCIOBIOTECNOLOGICO EM COMUNIDADES DA SOCIOBIODIVERSIDADE	NÃO ENQUADRADO, de acordo com o item 7.1.3.6
ANTONIO CARLOS FREITAS SOUZA	Desenvolvimento de um sistema automatizado de produção de tambaqui com a tecnologia bioflocos: Uma alternativa à seca na Amazônia	ENQUADRADO
BRENDA BESERRA ULIANA	Amazônia Gamificada: Conectando Cultura, Biodiversidade e Tecnologia no Amapá	ENQUADRADO
CLARA DE JESUS DIAS	Eco-Iluminação Inteligente Comunidades Resilientes	NÃO ENQUADRADO, de acordo com o item 4.1
DÉBORA NASCIMENTO E SANTOS	ESTUDO DA CONCENTRAÇÃO PROTEICA A PARTIR DO CARIRU (Talinum fruticosum) PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUPLEMENTO VEGETAL RICO EM PROTEÍNAS	ENQUADRADO
ELANE DOMÊNICA CUNHA DE OLIVEIRA	Escala Verde: Ampliação da Produção de Espirulina para Inovação em Cookies Nutricionais	ENQUADRADO
FELIPE GÓES FERREIRA	Projeto de Inovação na Educação: Modernização da Prestação de Contas dos Caixas Escolares - CAIXANET	ENQUADRADO
FRANKLIN NUNES COLLE	ORÇAMAI: PLATAFORMA SAAS PARA GESTÃO INTELIGENTE DE CUSTOS E CONTRATOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	ENQUADRADO
GEREMY CARLOS FREITAS	EcoCities Plataforma Inteligente com IA para Gestão Eficiente de Resíduos	ENQUADRADO
IVANILDES MARLY RODRIGUES CARDOSO	Global Condor	NÃO ENQUADRADO, de acordo com o item 4.5.
JULIANA CHAGAS GURJÃO NUNES	AçaíMaps Trading & Co: IoT para gestão agroindustrial automatizada, otimizando produção, logística e exportação do açaí	ENQUADRADO
LÁZARO DA SILVA GONÇALVES	Projeto de Expansão Engenho café de açaí	ENQUADRADO
LUILSON BARBOSA DOS SANTOS	Projeto Integrado: SmartUrbano Socioambiental - Soluções urbanas inteligentes, Renda e Geração de Emprego Sustentável.	NÃO ENQUADRADO, de acordo com o item 4.2.1.
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	Sustentabilidade que se embala: farinhas em embalagem de upcycling de biomassa	ENQUADRADO
MATEUS ALHO MAIA	Sistema Inteligente de Predição de Doenças na Piscicultura	ENQUADRADO
MARCO ANTONIO SÁ FAILACHE FILHO	Desenvolvimento de sistema inteligente assistivo para digitalização e automação de processos no agronegócio com foco em agricultura familiar	ENQUADRADO
MICHAEL CARVALHO	Desenvolvimento de produtos sustentáveis para construção civil a partir da reutilização de rejeitos minerais e sedimentos de rios.	ENQUADRADO
MILLER AUGUSTO SILVA MARTINS	Banco de Investimento Social da Amazônia: Biocrédito e Tecnologias para o Desenvolvimento Social e Ambiental.	ENQUADRADO
ONEIDE DA CRUZ PINHEIRO	OZONAMAZÔNIA	NÃO ENQUADRADO, de acordo com o item 7.1.3.6
STEFANE SANTOS CORRÊA	Produção de colágeno extraído a partir de resíduo de peixes da Amazônia para aplicação no desenvolvimento de subprodutos	ENQUADRADO
THAIS SANTOS RAMOS DE MELLO	Inovação Sustentável na Cadeia do Açaí: IA e RFDI para Logística e Rastreabilidade Inteligente	ENQUADRADO
THIBÉRIO CARVALHO DA SILVA	Tratamento de Efluentes na Carcinicultura de água doce com tecnologia MBBR em sistema RAS	ENQUADRADO
WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA	Biochar de Açaí Inovador: Aprimorando a CTC com Extrato Pirolenhoso para Agricultura Sustentável e Créditos de Carbono na Amazônia	ENQUADRADO
YURI DELAMARE DA COSTA BEZERRA	PRODUÇÃO DE BIOMÓVEIS SUSTENTÁVEIS COM REAPROVEITAMENTO DE BIORRESÍDUOS DA AMAZÔNIA	ENQUADRADO

Art. 2º . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de fevereiro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 041/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **DARKLE R. ARAUJO - ME**
CNPJ: 28.491.434/0001-50

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$15.270,40 (quinze mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos), correspondente ao período de dezembro de 2024 e janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92290

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA -FUNDESA**

Processo nº 029/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N. C. DO RÊGO LTDA**
CNPJ: 84.409.085/0001-56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$107.032,89 (cento e sete mil, trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92291

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 040/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **DARKLE R. ARAUJO - ME**
CNPJ: 28.491.434/0001-50

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$23.295,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais), correspondente ao período de dezembro de 2024 e janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92294

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 039/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **DARKLE R. ARAUJO - ME**
CNPJ: 28.491.434/0001-50

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$1.746,00 (Um mil, setecentos e quarenta e seis reais), correspondente ao período de agosto de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação - UEI. Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92307

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 038/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N. C. DO RÊGO LTDA**
CNPJ: 84.409.085/0001-56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$8.503,35 (Oito mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92311

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 037/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N. C. DO RÊGO LTDA**
CNPJ: 84.409.085/0001/56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$36.398,09 (trinta e seis mil, trezentos e Noventa e oito reais e nove centavos), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação - UEI. Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/ SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92314

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 027/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N. C. DO RÊGO LTDA**
CNPJ: 84.409.085/0001-56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$386.769,06 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92316

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 004/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **VERSÁTIL LTDA**
CNPJ: 13.855.875/0001-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$73.388,00 (Setenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais), correspondente ao período de novembro e dezembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92317

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 - SEAD/GEA

Processo Administrativo nº 018/2024-FUNDESA
CONTRATANTE: Fundação de Saúde Amapaense
- FUNDESA

**CONTRATADA: GEPES GESTÃO DE PROJETOS E
EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA-**
CNPJ: 44.178.100/0001-88.

OBJETO: Prorrogação de prazo, ao Contrato nº 018/2024, referente a Contratação emergencial de empresa especializada em equipe assistencial e multiprofissional para Unidade Estadual de Internação - UEI, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA. VALOR TOTAL R\$ 12.183.280,95 (doze milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 27/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/ UEI - Unidade Estadual de Internação - Contrato de desempenho 001/2024; Fonte de Recursos: 500. Elemento de Despesa:339039

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

**SIGNATÁRIOS: GISELA CEZIMBRA TAVARES
MORAES** - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **ANA PAULA MARQUES PEREIRA SILVA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2025.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES Diretora
Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
DECRETO: Nº 2902/2025

Protocolo 92335

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 047/2024**

O Secretário-geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando as atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Recepcionista e Técnico de Áudio, para o atendimento, de acordo com a necessidade existente, a ser realizada de forma indireta, por postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, no prédio do Araxá,, referente ao processo nº. 20.06.0000.0008667/2024-09- MPAP. , conduzido pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, na sessão realizada no sistema Compras, www.gov.br/compras, nº da licitação 90047/2024, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ 457.685,76, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa: TAYNARA S SANTOS, CNPJ 20.276.041/0001-12. Vencedora do ITEM 1 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Recepcionista e Técnico de Áudio.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 92253

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 008/2025-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 25.0.000001558-2-DPE/AP**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 11.762.144/0001-00; **Contratado:** CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Fonte: 500; Natureza: 339039, Nota de Empenho: 2025NE00127; Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2024-DPE/AP; **Valor do Contrato:** R\$ 64.895,39 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos); **Vigência:** 27 de fevereiro de 2025 à 27 de fevereiro de 2026; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto

nº 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA, pela contratada.

Macapá - AP, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 92228

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO N.º 2025NE00129
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000004763-1 - DPE/AP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.0.000004763-1
- DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO PARA USO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ EM TODA SUA EXTENSÃO (SEDE ADMINISTRATIVA, ANEXOS I E II E NÚCLEOS REGIONAIS).

CONTRATADA: GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS.

CNPJ: 45.883.418/0001-22.

NOTA DE EMPENHO N.º 2025NE00129

VALOR: R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
N.º 001/2025-DPE/AP

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL de 2021.

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025 À 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 92257

Prefeitura de Laranjal do Jari**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025-CPL/
SEMAP/PMLJ
PROCESSO N.º 212.091/2024-SEMED/PMLJ**

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna

público, a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 -CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para a Retomada da Construção da Escola de Ensino Fundamental do Loteamento Buritizal e da Escola de Ensino Fundamental do Loteamento Sarney, ambas com 12 salas, referente a execução do Termo de Compromisso nº 168238, vinculado ao TC nº 5937/2012, no Município de Laranjal do Jari, de acordo com as especificações e quantidades, conforme especificações constantes do Projeto Básico/ Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 05/03/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 11/04/2025 às 08:00 horas. data da realização: 11/04/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com.

Laranjal do Jari-AP, 27 de fevereiro de 2025

Claucionei S S Braga
Agente de Contratação

Protocolo 91811

Prefeitura de Itaubal

Aviso de Licitação

CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 03/2025-CL/PMI

Através do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. sob o Nº LICITAÇÃO: 1065885

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI, Convênio Transferegov Nº **951615/2023**, Que Entre Si Celebram A União, Por Intermédio Do Ministério Da Defesa, E O Município De Itaubal/AP e Plantas anexas. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.itaubal.ap.gov.br/site/licitacoes-e-contratos>. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 28/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília). Informações pelo e-mail: cl.itaubal.obras@gmail.com.

Município de Itaubal-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Lorena Franklin F. Picanço
Agente de Contratação - CL/PMI
Decreto nº 037/2025-GAB/PMI

Protocolo 92164

Prefeitura de Mazagão

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-SEMED/PMMZ

O Município de Mazagão/AP, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada

Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para fornecimento no período de janeiro/2025 até dezembro/2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27/02/2025 a 27/03/2025 às 13:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 101, Bairro: Central. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28/03/2025, às 09:00, em local previsto no Edital.

Mazagão-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Manoel Gonzaga Pinheiro da Costa
Coordenador do Fundo Municipal de Educação

Protocolo 92137

Publicações Diversas

FACULDADE DE EDUCAÇÃO ABERTA RAMANEI

CURSOS EAD

329309050001-57

Alunos certificados em graduações em administração, Eduardo Cavalcante Santos Alunos certificados em licenciaturas em Pedagogia, Selma Maria Gisolfi, Adriana Gonçalves da Silva Carvalho, Técnico em magistério, Thuany da Costa Janête, Lígia Fernanda Vasconcelos Rychartz, Jenniffer, Solange Borges de Freitasl. Roberto Silva da Cunha, Especialização em Especialização em Direito Internacional, e Letras com ênfase em inglês e espanhol. Regina Santos da Silva Souza, Haroldo Campos Barbosa Junior, em jornalismo investigativo e Jornalismo político, Serviço Social Claudinéia Teixeira Viana, Adriana Amara de Souza Gonçalves.

Protocolo 91588

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio E - 300 C

LUCIMERI ALBERTI BRAUZA, DANIELLE DE LIMA, VALERIA SANTOS VIEIRA, DANIELLI RODRIGUES PINHEIRO, KATHARINE CRISTINA SANTIAGO, LUCAS VIANA SANTOS, RODRIGO MARQUES SCHIVIATTI, CELINEIDE DA CONCEIÇÃO LEMOS, MATHEUS LIMA CAVALCANTE, MATHEUS LIMA E SILVA DE OLIVEIRA, ANA PAULA APOLINÁRIO, RAYANE CAMILA ALVES PEREIRA. ALEX JOSE DA SILVA FILHO, MARCELO HENRIQUE BARREIRO, FERNANDO TOMASCHITZ, MARIA DE FATIMA ROCHA DE SOUZA, ALEX RIBEIRO NUNES, LUANA PALHARES, MARJORIE TEIXEIRA DOS SANTOS, EMILY CRISTINA GOMES, THAYSSA PRADO

DE CAMPOS NUNES, BRENDA RIBEIRO DOS SANTOS, ÉRICA ANADRADE DEPAULI, CARLITO CARVALHO, RYAN PHELIPE GALDINO FERNANDES, ENIVALDETE ROSA MARQUES, JOSÉ EDUARDO FERREIRA BATISTA, HUGO VIANA PINHEIRO, LUCAS DE JESUS MELO LOPES, RAFAEL CARDOSO MARQUES, MARCIO JAIR GONÇALVES, VALDOMIR CAMARGO, CARLOS ROBERTO DE ASSIS RIBEIRO, JOÃO BATISTA NIZER, DÉBORA ALVES DOS SANTOS, ISABELLA LEITE COMPARIN, MARIA FERNANDA PEREIRA LACERDA, HENRIQUE DOMINGOS DALAZEN, THAMYS BORA SANTANA, WESLEY GABRIEL MOURA DA SILVA, WILLIAM BORGES DE ABREU, THIAGO VELOSO LOPES, ANA PAULA KAMPA, BRUNA DE FATIMA DA SILVA, VILSON GONCALVES, SELMA JAQUELINE BORA, GIOVANNA FUMAGALLI, RAFAEL LOGENSKI, ELISEU PEREIRA.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 92306

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD EM 2024.

TURMA: EJA Médio AP-300 I

TATIANA MORAIS DE ALMEIDA, THAINÁ NUNES DIAS, WÉLTON COSTA OLIVEIRA, YAGO FREITAS DA SILVA, YURI RIBEIRO DOS SANTOS, ADRIANA FATIMA RIBAS CORDEIRO, ANA BEATRIZ ALVES VARGAS, ANA PAULA DE SOUZA ANDRADE, ARIANE BERNARDI ALVES, ARIEL JENNYFER DA SILVA, CÉSAR AUGUSTO MOREIRA, DAVID TAVARES GALDINO, EDUARDO ESCOBAR DA SILVA, ELIZANGELA VELHO CARDOSO, GABRIEL RIBEIRO, ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOS SANTOS PINHO, CLAUDIOMAR RODRIGUES VINDOR, ELISMÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA, IZA MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA, GERSON DIAS RODRIGUES, EDSON ARAÚJO DOS SANTOS, DEYVIDI FERRARI DE SOUZA, CRISTIANO DE OLIVEIRA ROCHA, CRISTIANO DA SILVA DOS SANTOS, BRUNA SANTOS SANTANA, ANGELO RAFAEL FILADELFE PEREIRA, ARIANE FONTES MAURO, JACKSON JÚNIOR PEREIRA CAMPOS, JULIANA CRISTINA TONGO PAIVA, JOÃO BATISTA PINHEIRO DA ROSA, GABRIELA ELNOUR TORRES, JOÃO ARTHUR DE CASTRO MACHRY, JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 92331

A EMPRESA **R V COMERCIO & SERVICOS LTDA** - CNPJ: 33.947.831/0001-24, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.061339-6, situada na Av. Doutor Diogenes Silva, Nº 393, Bairro: Trem, Município de Macapá, CEP 68.901-090 Torna Público que REQUEREU junto ao Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) que se destina à atividade de USINA DE FABRICAÇÃO DE ASFALTO, localizado na Rua Paulo Rocha, S/N, bairro Manoel Cortez, quadra 155, setor 40, no município de Porto Grande.

Porto Grande/AP - 28 de fevereiro de 2025.

Protocolo 91798

LEI No 2.838/2024- PMM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A ASSOCIAÇÃO PACIENTES ONCOLÓGICOS UNIDOS PELA VIDA E PELO AMOR APOUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ: Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Utilidade Pública à Associação Pacientes Oncológicos Unidos Pela Vida e Pelo Amor APOUVA. Instituição sem fins lucrativos e desenvolver atividades de defesa de direitos, com personalidade jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.088.260/0001-97, com sede na rua Guilherme Coelho, 2238-Jardim felicidade 1, Município de Macapá, Estado do Amapá, nos termos da Lei no 1.438/2005 PMM, pelos relevantes serviços prestados Município de Macapá.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública nos seguintes casos:

Se a entidade substituir os fins estatutários, deixar de cumprir suas disposições ou negar-se a prestar os serviços constantes no seu estatuto;

II- Alterar suas denominações, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Administração Pública Municipal;

III- Não requerer a renovação de seu Alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

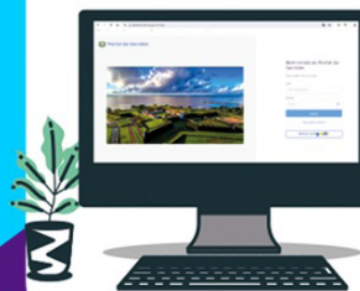
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
Projeto de Lei no 088/2024-CMM
Autora: Ver. Janete Capiberibe.

Protocolo 90389

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E NÃO VÍNCULO

Portal do Servidor



portaldoservidor.ap.gov.br

PASSO A PASSO



1

Abra o Aplicativo do Portal do Servidor ou acesse:
portaldoservidor.ap.gov.br

2

O aplicativo pode ser pesquisado pelo nome:



3

Já no aplicativo Portal do servidor, basta apertar o botão Acesso Público

Acesso Público

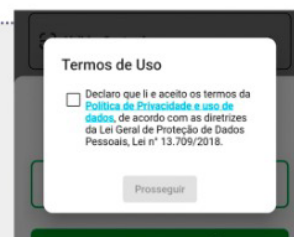
4

Em seguida, no botão Declaração de Vínculo/ Não Vínculo.

Declaração de Vínculo / Não Vínculo

5

Você deve aceitar a Política de Privacidade de Uso de Dados para continuar



6

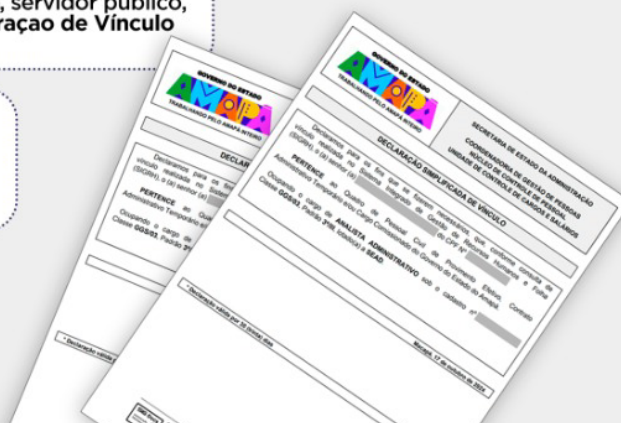
Para emitir sua declaração de Vínculo/ Não Vínculo, você deve inserir o seu CPF



7

Se seu CPF for encontrado em nossa base de dados, você, servidor público, receberá uma Declaração de Vínculo

Caso contrário, uma Declaração de Não Vínculo será gerada



Então, aperte em Gerar Declaração



Cód. verificador: 412365077. Cód. CRC: 7BBA73D

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 28/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

